



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL ESTADO DO PARANÁ.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2025

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESPORTES.

**OBJETO: INSCRIÇÕES NOS CAMPEONATOS DA LIGA DE
HANDEBOL DO PARANÁ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025

CONTROLE
INTERNO

PAG 01

Órgão: SECRETARIA DE ESPORTES

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESPORTES

Responsável pela Demanda: LEONARDO ANDRADE VELANI

DATA: 27/01/2025

E-mail: smeltrp@gmail.com Fone: (43)3551-8300

OBJETO A SER ALTERADO: CONTRATAÇÃO DA LIGA PARANAENSE DE VOLEIBOL

VALOR ESTIMADO E READEQUADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 38.100,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: FONTE 000

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: FEVEREIRO/2025

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO E/ CORREÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

Solic 62
Doc - 93
Lic - 54

Em virtude de estarmos assumindo a nova gestão da Secretaria de Esportes, devido ao pleito eleitoral ocorrido no ano de 2024, estamos nos organizando para desenvolver inúmeros campeonatos esportivos, necessitando assim de algumas modificações dos objetos solicitados pelo gestor anterior.

Ocorre que ao tomar ciência do PCA 2025, observamos que os itens e serviços abaixo não serão necessários devido a um levantamento técnico do número de participante no campeonato em questão.

É de nosso conhecimento que o Plano de Contratação Anual só pode ser alterado de acordo com o artigo 12 § 1.º e § 2º do Decreto Municipal 020/2023.

O caso em questão em nosso entendimento pode ser enquadrado no § 2º o qual estabelece "Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no §1º deverão ser restritas para situações excepcionais e dependerão de autorização do Prefeito Municipal".

Portanto devido a excepcionalidade da situação e visando utilizar os recursos públicos de maneira correta, eficiente e sem desperdícios, para fins realmente importantes e necessários que possam servir a população, solicito análise de tal alteração. Informo que alguns itens foram suprimidos e substituídos por outro do mesmo ramo, e os valores continuam dentro do previsto anteriormente para não causar impacto no orçamento.

Com relação aos serviços abaixo informo que os mesmos deverão ser realizados pela LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR – CNPJ 05.356.032/0001-48 para que nossos atletas de Handebol (Masculino e Feminino) possam participar do campeonato, salientando que a equipe de Ribeirão do Pinhal irá participar com as Categorias: Sub-16 e Sub-18. A escolha em participar de tal LIGA é pelo fato de ser a única no Paraná com exclusividade para a organização e realização deste evento e sendo a única a realizar as categorias ora aqui referida e ainda tem mais de 30 anos de tradição no desenvolvimento desta modalidade, não sendo viável ao município participar de outras ligas fora do estado pelo alto custo no deslocamento, estadia e transporte das equipes, além de ser a única a oferecer a faixa etária dos atletas que irão participar.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	ETAPAS
01	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-16 MASCULINO . Participação de 10 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. (Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).	02	Etapas
02	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-16 FEMININO . Participação de 21 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. (Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).	02	Etapas
03	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-18 MASCULINO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. (Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).	04	Etapas
04	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-18	04	Etapas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

		FEMININO . Participação de 11 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. (Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).	PAG	02 3
05	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – ANUIDADE	01	SRV
06	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – inscrição estadual/registro profissional	01	SRV
07	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – taxa de renovação	01	SRV
08	25232	Pagamento inscrição eventos – <u>taxa de renovação de atletas</u>	15	SRV
09	25232	Pagamento inscrição eventos – <u>taxa de transferência de atletas</u>	15	srv

Observações gerais

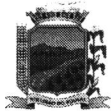
Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **LEONARDO ANDRADE VELANI**

WILLIAN ANTÔNIO PAIVA
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

PATRÍCIA CORRÊA LOPES
DIRETORA DO DPTO. COMPRAS E LICITAÇÕES

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a AUTORIZAÇÃO e demais providências cabíveis.



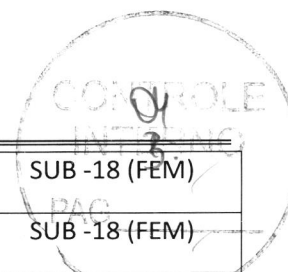
Segue abaixo a relação dos atletas da modalidade Handebol

	ALUNO (A)	DATA DE NASC	CATEGORIA
1	Maria Isabel de Moraes Luiz	26/07/2010	SUB -16 (FEM)
2	Maria Luiza Nunes Vitorino	14/11/2010	SUB -16 (FEM)
3	Greici Kelly de Paula Pereira	11/01/2010	SUB -16 (FEM)
4	Luiza Miranda Gomes	04/01/2010	SUB -16 (FEM)
5	Kauany da Silva Gonçalves	23/06/2010	SUB -16 (FEM)
6	Evelyn Sayuri Estevam de Oliveira	29/07/2010	SUB -16 (FEM)
7	Maria Julia Antunes Camargo	19/05/2010	SUB -16 (FEM)
8	Yasmin Nunes da Rosa Borges	19/12/2010	SUB -16 (FEM)
9	Emanuely Caroline Messias Pereira	25/04/2010	SUB -16 (FEM)
10	Giulia Balzanelo de Souza	29/08/2010	SUB -16 (FEM)
11	Izabelly de Oliveira Batista	27/03/2011	SUB -16 (FEM) ✓
12	Maria Clara Condé Inácio	09/04/2011	SUB -16 (FEM)
13	Ana Clara Pinheiro Camargo	06/03/2011	SUB -16 (FEM) ✓
14	Raimilly Marieli Piedade de Almeida	05/03/2011	SUB -16 (FEM)
15	Letícia Gabrieli Carvalho Rosa Dos Santos	25/09/2011	SUB -16 (FEM)
16	Maria Júlia Pereira da Silva	06/07/2011	SUB -16 (FEM)
17	Maria Clara Imai de Quevedo	20/08/2012	SUB -16 (FEM)
18	Ellis Mariah da Silva Almeida	07/06/2012	SUB -16 (FEM) ✓
19	Rafaelle Avelino dos Santos Carvalho	28/06/2012	SUB -16 (FEM) ✓
20	Lara Beatriz Ferreira Elizario	19/08/2012	SUB -16 (FEM)
21	Anny Emanueli Ribeiro Lopes da Silva	26/05/2012	SUB -16 (FEM)
22	Maria Raquel Fonseca da Cruz	10/09/2009	SUB -18 (FEM) ✓
23	Lara Flávia Ramos da Silva	25/09/2009	SUB -18 (FEM) ✓
24	Ana Livia Ribeiro Lopes Quintanilha	19/06/2009	SUB -18 (FEM) ✓



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



25	Ana Luiza Mendes Cardoso dos Santos	21/11/2009	SUB -18 (FEM)
26	Laura Vitória Araujo Fraga Marinho	14/04/2009	SUB -18 (FEM)
27	Laís Vitória Reis Teixeira	31/08/2009	SUB -18 (FEM)
28	Maria Gabriela Ramos	19/09/2008	SUB -18 (FEM)
29	Maria Paulla Florêncio Chagas	29/10/2008	SUB -18 (FEM)
30	Nathalia Lemes Correia	03/05/2008	SUB -18 (FEM)
31	Mykaelly Maria Pereira Teodoro	12/11/2007	SUB -18 (FEM)
32	Maria Luiza da Silva	26/08/2007	SUB -18 (FEM)
33	Matheus Otávio Imai	31/07/2012	SUB -16 (MASC)
34	João Serra Lopes Mendes dos Santos	28/07/2011	SUB -16 (MASC)
35	Eduardo Almeida Teodoro Silva	12/02/2011	SUB -16 (MASC)
36	Isaac Félix Carvalho Ferreira	20/03/2011	SUB -16 (MASC)
37	Luis Felipe Pereira Sena	09/09/2010	SUB -16 (MASC)
38	Pietro Alves Carlos	22/03/2010	SUB -16 (MASC)
39	Samuel de Melo Costa	12/01/2010	SUB -16 (MASC)
40	Ariel Fabio dos Santos	27/04/2010	SUB -16 (MASC)
41	Gabriel Fernandes Ferreira	08/10/2010	SUB -16 (MASC)
42	Vitor Rafael de Camargo	21/06/2010	SUB -16 (MASC)
43	Fábio Linares Fernandes de Oliveira	24/04/2009	SUB -18 (MASC)
44	Matheus da Silva Santos	04/05/2009	SUB -18 (MASC)
45	Rai Eduardo da Silva	25/02/2009	SUB -18 (MASC)
46	Igor Gabriel Pereira sena	25/02/2009	SUB -18 (MASC)
47	Giulio Sorace	26/09/2009	SUB -18 (MASC)
48	João Vitor Generoso Silva	10/10/2009	SUB -18 (MASC)
49	Juan Lucas Reis Marcelino dos Santos	01/06/2008	SUB -18 (MASC)
50	Joao Pedro Dos Santos Elias	20/09/2008	SUB -18 (MASC)
51	Kayo Rodrigo Abade	31/03/2008	SUB -18 (MASC)
52	José Murilo Rodrigues Timóteo	06/11/2008	SUB -18 (MASC)



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

53	Davi Miguel Barreiro Freitas	09/07/2008	SUB -18 (MASC)
54	Guilherme Lara Ferreira	24/11/2008	SUB -18 (MASC)
55	João Guilherme Celso de Lima	11/10/2007	SUB -18 (MASC)
56	Samuel Franklim de Oliveira	11/05/2007	SUB -18 (MASC)

FEMININO: 32

MASCULINO: 24

ACOMPANHANTES

57	LEONARDO ANDRADE VELANI	10.008.946-7
----	-------------------------	--------------

RIBEIRÃO DO PINHAL, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

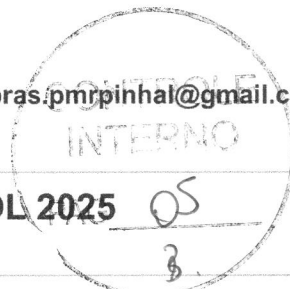
Willian Antônio de Paiva

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Em 16 - 21
18 - 18
nas 18 - 10
16
11



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA CAMPEONATO LIGA HANDEBOL 2025**

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 11:24

Para: Paraná Handebol <parana@paranahandebol.com.br>

Bom dia

Solicitamos o encaminhamento de proposta de preços conforme modelo em anexo para que as equipes de handebol do município de Ribeirão do Pinhal possam participar dos campeonatos em 2025.

Favor encaminhar proposta de preços e os documentos abaixo para realizamos o processo de contratação o mais breve possível.

- 1 - Documento de identificação do presidente; ✓
- 2 - Carta de Exclusividade emitida pela Confederação Brasileira de Handebol atualizada; ✓
- 5 - Certidão de Concordata e falência emitida nos últimos 90 dias; ✓
- 6 - Certidão Negativa Municipal ✓
- 7 - Alvará; ✓
- 8 - 03 notas fiscais emitidas a outros municípios no período de 01 ano para comprovação do valor a ser cobrado (Exigência da Lei 14.133/21 Artigo 23 § 4º). ✓
- 9 - Declaração unificada (Conforme modelo em anexo) ✓

Att

Patrícia Corrêa Lopes

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

**4.2 -LIGA HANDEBOL.docx**

111K



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PROPOSTA DE PREÇOS



NOME: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR

CNPJ: 05.356.032/0001-48

INS. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA MINISTRO CIRNE LIMA, Nº 4180, JARDIM COOPAGRO – CEP: 85.903-590

CIDADE: TOLEDO - PR

FONE: 044 99988 6768

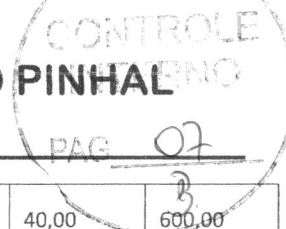
EMAIL: parana@paranahandebol.com

CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL 2025

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-16 MASCULINO . Participação de 10 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas)</i> .	02	Etapas	1.850,00	3.700,00
02	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-16 FEMININO . Participação de 21 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas)</i> .	02	Etapas	2.290,00	4.580,00
03	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-18 MASCULINO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas)</i> .	04	Etapas	1.890,00	7.560,00
04	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-18 FEMININO . Participação de 11 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas)</i> .	04	Etapas	1.860,00	7.440,00
05	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – ANUIDADE	01	SRV	4.500,00 /	4.500,00
06	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – inscrição estadual/registo profissional	01	SRV	100,00 /	100,00
07	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – taxa de renovação	01	SRV	2.400,00	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



08	25232	Pagamento inscrição eventos – <u>taxa de renovação de atletas</u>	15	SRV	40,00	600,00
09	25232	Pagamento inscrição eventos – <u>taxa de transferência de atletas</u>	15	srv	350,00	5.250,00
		TOTAL				36.130,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Perante a participação nos eventos de 2025.

LOCAL E DATA: Toledo – PR, 24 de Fevereiro de 2025.



Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPr
RG: 43768468 – CPF: 80169830900

Roberto Ferreira Niero
Presidente da Liga de Handebol do Paraná
RG n.º 4.376.846-8 e CPF n.º 801.698.309-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DECLARAÇÃO UNIFICADA



AO

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Nós da empresa Liga de Handebol do Paraná - LHPR, CNPJ: 05.356.032/0001-48 declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, instaurado por este município, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado. **Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

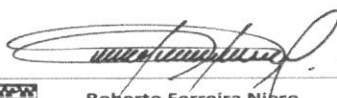
05) A execução dos serviços contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser prestados e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pela execução dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo - PR, 24 de fevereiro de 2025.



Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 - CPF: 80169830900

Roberto Ferreira Niero
Presidente da Liga de Handebol do Paraná
RG n.º 4.376.846-8 e CPF n.º 801.698.309-00



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL

CNPJ: 51.739.050/0001-26

Filiada à International Handball Federation
Confederación Sur Centro Americano de Balonmano
Comitê Olímpico do Brasil



DECLARAÇÃO

A Confederação Brasileira de Handebol, entidade esportiva inscrita no CNPJ sob o nº 51.739.050/0001-26, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que a **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 05.356.032/0001-48 e situada à Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim Coopagro, Toledo/PR, cujo CEP 85903-590; está regularmente filiada à Confederação Brasileira de Handebol e, de acordo com o Estatuto desta Confederação, é a única entidade dirigente do Handebol no Estado do Paraná, estando a mesma autorizada a organizar e realizar competições oficiais de Handebol e Handebol de Praia no âmbito do Estado, bem como, gerenciar os serviços de arbitragem e coordenação vinculados à ela.

Aracaju, 06 de fevereiro de 2025.

FELIPE RÊGO BARROS

Presidente

Confederação Brasileira de Handebol

Patrocinador Oficial:

Kempa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE INTERNO

PAG 10

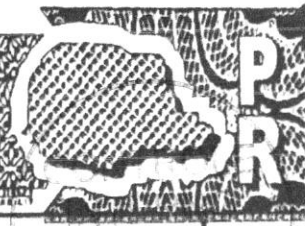
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.356.032/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2002
NOME EMPRESARIAL LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MINISTRO CIRNE LIMA	NÚMERO 4180	COMPLEMENTO PAVMTOGINASIO DE ESPORTES
CEP 85.903-590	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COOPAGRO	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARANA@PARANAHANDEBOL.COM.BR		TELEFONE (45) 9952-1160
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 08:54:30 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

ROBERTO FERREIRA NIERO

PAG 11

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4376846-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
801.698.309-00 13/02/1971

FILIAÇÃO
DELCIDIO NIERO

AMELIA FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02275961219 29/04/2027 06/03/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
29/04/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

68295814154
PR921394597

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2386712397



VALID

PROIBIDO PLASTIFICAR

2386712397



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 2018

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL

Aos vinte quatro dias de fevereiro de dois mil e dezoito, as doze horas e trinta minutos,

Auditório da UNIPAR - Universidade Paranaense, situado à Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170, reuniram-se os membros da diretoria da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e os representantes dos clubes filiados à LHPR/PARANÁ HANDEBOL para Assembleia Geral Extraordinária conforme Edital 002/2018 (**Anexo - Doc. 01**) para tratar de alterações no estatuto da LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

Dando continuidade o Sr. Richarde Cesar Salvador Presidente da LHPR/PARANÁ HANDEBOL foi escolhido para presidir os trabalhos referentes à Assembleia Geral Extraordinária, depois de chamada dos presentes e constatado a presença de 23 clubes filiados e 45 pessoas de acordo com relação em anexo (**Anexo - Doc. 02**), confirmou-se a pauta dos trabalhos (**Anexo - Doc.03**) e deu-se início a Assembleia, onde por unanimidade os presentes aprovaram na íntegra o Estatuto da LHPR/PARANÁ HANDEBOL atualizado conforme redação a seguir:

ESTATUTO DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO (arts. 1.º a 6.º)

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL (arts. 7.º a 18.º)

TÍTULO I - DOS MEMBROS (arts. 7.º e 8.º)

TÍTULO II - DA FILIAÇÃO (arts. 9.º e 10.º)

TÍTULO III - DOS DIREITOS DOS MEMBROS (art. 11.º)

TÍTULO IV - DOS DEVERES DOS MEMBROS (art. 12.º)

TÍTULO V - DAS PENALIDADES (art. 13.º)

TÍTULO VI - DA ADMISSÃO E DA PERMANÊNCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL (art. 14.º a 17.º).

[Handwritten signature and initials]

1



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



CAPÍTULO III DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (arts. 18.º a 55.º)

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO (art. 18.º)

TÍTULO II - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS (arts. 19.º a 25.º)

TÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL (arts. 26.º a 32.º)

TÍTULO IV - DA DIRETORIA (arts. 33.º a 47.º)

TÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL (arts. 48.º a 50.º)

TÍTULO VI - DO TRIBUNAL ESPECIAL DA JUSTIÇA DESPORTIVA - TEJD (arts. 51.º a 55.º)

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL (arts. 56.º a 61.º)

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (arts. 62.º a 69.º)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1.º - A LHPR/PARANÁ HANDEBOL, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo e composta por um quadro social de número ilimitado de associados, regendo-se pelos presentes estatutos sociais, resoluções do Conselho Nacional de Desportos, Confederação Brasileira de Handebol e demais disposições legais que lhes for aplicada.

Art. 2.º - Sua sede, foro e administração, estão localizados no Ginásio de Esportes Aldanir Angelo Rossoni (Antigo CCR), Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim Coopagro, CEP 85.903-590, na Cidade de Toledo - Estado do Paraná. (Aprovado AGE 24/02/2018)

Art. 3.º - A associação, fundada em 20 de março de 2002, tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 4.º - Sendo uma entidade de cunho desportivo, tem por objetivo a direção do Handebol em todo o Estado do Paraná, com o fim de:

- Manter, dirigir e incentivar a modalidade esportiva de Handebol, em organização permanente e representativa do Estado do Paraná em suas diversas categorias;

[Handwritten signature and initials]



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

b) Aperfeiçoar, intensificar e generalizar o Handebol sob a sua jurisdição.

c) Promover e dirigir, através de seus departamentos competentes, os campeonatos, torneios e demais eventos esportivos submetidos à sua alçada.

Parágrafo único: A LHPR poderá firmar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas visando a melhor consecução de seus objetivos. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 5º - A LHPR/PARANÁ HANDEBOL, terá uma logomarca nas cores branca, verde e azul.

Art. 6º - A denominação e os símbolos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, nos termos da Lei, são de propriedade exclusiva dos mesmos, contando com a proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Parágrafo único: A garantia legal outorgada à LHPR/PARANÁ HANDEBOL permite-lhes o uso comercial de sua denominação, símbolos e nomes.

CAPITULO II - DO QUADRO SOCIAL DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL

TÍTULO I – DOS MEMBROS

Art. 7.º - São considerados Membros, os Clubes, Associações e Agremiações que desenvolvem a prática do Handebol, com personalidade jurídica própria, tendo seus atos constitutivos devidamente registrados junto aos órgãos competentes, no pleno exercício de seus direitos e deveres.

Art. 8.º - Seu quadro social será composto por um número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias

a) Membros Efetivos: Clubes, Associações, Agremiações e a Comissão de Atletas filiados em caráter permanente;

I. Comissão de Atletas: Funcionará junto à Presidência da LHPR/PARANÁ HANDEBOL uma Comissão de Atletas composta por 03 (três) membros,

3



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Atletas que disputam o Campeonato Paranaense de Handebol / Categoria Livre, na forma que segue: (Aprovado AGE 02/04/2016)

i. A Comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do Presidente da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições. (Aprovado AGE 02/04/2016)

ii. O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado. (Aprovado AGE 02/04/2016)

iii. Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pela entidade representativa dos atletas da respectiva modalidade ou, em caso de inexistência, dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no endereço eletrônico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e conforme os prazos ali mencionados. (Aprovado AGE 02/04/2016)

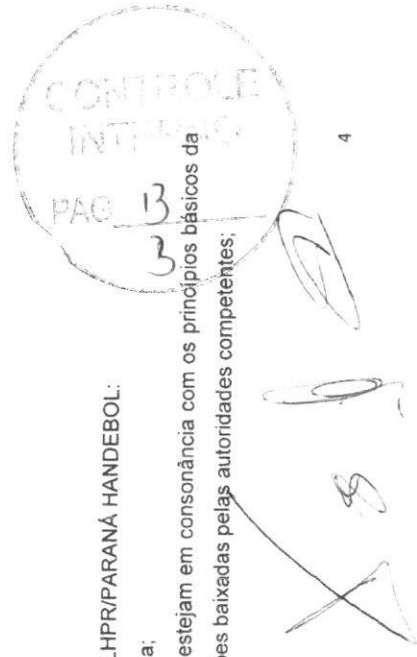
iv. A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL. (Aprovado AGE 02/04/2016)

b) Membros Extraordinários: Os Clubes, Associações Agremiações que não queiram ou não possam filiar-se em caráter permanente, não tendo, entretanto, direito a voto nas Assembleias Gerais.

TÍTULO II – DA FILIAÇÃO

Art. 9.º - São condições de filiação na LHPR/PARANÁ HANDEBOL:

- Ter personalidade jurídica própria;
- Que os estatutos dos membros estejam em consonância com os princípios básicos da legislação em vigor e as instruções baixadas pelas autoridades competentes;
- Cópia da ata da atual diretoria;





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

- d) Disputar com regularidade, disciplina e zelo os torneios, campeonatos e eventos esportivos oficiais promovidos pela entidade;
- e) Contribuir com as taxas determinadas pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

Art. 10.º - Os Clubes, Associações e Agremiação, para terem seus atletas reconhecidos pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL deverão promover o registro dos mesmos, mediante o preenchimento das exigências da diretoria e demais formalidades legais junto aos órgãos esportivos.

TÍTULO III – DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 11.º - São direitos dos membros:

- Participar de todas as atividades realizadas pela Entidade desde que preenchidas as condições estipuladas pelos códigos, regulamentos e demais normas;
- Votar e ser votado nas sessões das Assembleias Gerais, sendo que cada Membro Efetivo terá direito a um voto;
- Receber regularmente, correspondências e ofícios da Entidade;
- Solicitar sua demissão do quadro social.

TÍTULO IV – DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 12.º - São deveres essenciais dos membros:

- Reconhecer a entidade, como órgão eclético de direção do handebol em todo o Estado do Paraná;
- Cumprir as disposições estatutárias, regimentais, administrativas e demais legislação esportiva vigente no país;
- Satisfazer pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;
- Fazer-se representar nas Assembleias Gerais;
- Zelar pelo bom procedimento de seus associados durante as promoções e eventos que participar.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

- f) Os membros extraordinários (convidados), se admitidos, terão suas contribuições majoradas, a serem estipuladas pela Diretoria;
- g) Ceder seus atletas gratuitamente quando relacionados em convocações de seleções esportivas da modalidade;
- h) Zelar pelo bom conceito da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, mantendo atitude elevada dentro ou fora da sede social, tratando com urbanidade os diretores, autoridades e associados;
- i) Pagar as taxas de arbitragem deferidas em arbitral nos jogos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, com antecedência ao início dos jogos, sob pena de não se habilitar a iniciar a partida;

TÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 13.º - As infrações aos Estatutos Sociais, bem como dos regulamentos, resoluções ou instruções dos poderes internos da entidade, que não sejam de competência do T.J.D., serão passíveis, conforme sua gravidade, das seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão;
- Demissão;
- Exclusão do quadro social;

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A penalidade de que trata o item "d" não cabe recurso de ampla defesa, sem justa causa, por morte ou por solicitação do associado.

§ 3º A penalidade de que trata o item "e" cabe recurso de ampla defesa. Quando o associado faltar a três reuniões consecutivas, ou, cinco alternadas convocadas pela Presidência. Deixar de comparecer a duas Assembleias Ordinárias consecutivas.



Handwritten signature and date 06/03/2014

Handwritten signature and date 06/03/2014



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

TÍTULO VI – DA ADMISSÃO E DA PERMANÊNCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL

Art. 14.º Será admitido no quadro social, aquele que, nos termos de disposição específica da Diretoria:

- Comprovar através de documentação solicitada no Art. 9.º, estar apto a ser admitido no quadro social;
- Gozar de bom conceito social;
- Não exercer ou tiver exercido atividade ilícita;
- Tiver sua proposta abonada por dois associados efetivos e aprovado pela Diretoria;
- Pagar a taxas referente a admissão.

Art. 15.º Os associados que espontaneamente se desligarem LHPR/PARANÁ HANDEBOL, em qualquer tempo, o seu reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão em vigor.

Art. 16.º O Associado Efetivo que deixar de pagar as taxas e contribuições por três meses consecutivos será desligado do quadro social.

Art. 17.º O Associado Extraordinário que deixar de pagar as taxas e contribuições por doze meses consecutivos será desligado do quadro social, conforme processo a ser estabelecido em resolução da Diretoria.

CAPÍTULO III – DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18.º - Para realizar sua finalidade e atingir seus objetivos, a LHPR/PARANÁ HANDEBOL, terá a seguinte organização básica:

- Assembleias Gerais;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal;

REG. T.S. DOCS. P. 2
F.L.S. 17 22
C. MONTTE. DE



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

d) T.J.D. – Tribunal de Justiça Desportiva.

Parágrafo único: A participação nos órgãos previstos neste artigo, será meramente honorífica, não recebendo seus titulares nenhuma remuneração.

TÍTULO II – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19.º - As Assembleias Gerais são órgãos soberanos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, dentro dos limites da lei e do presente estatuto e serão constituídas pelos representantes dos Clubes, Associações, Agremiações, Membros da Diretoria da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e Comissão de Atletas. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 1.º - Os Clubes, Associações, Agremiações e Comissão de Atletas deverão ser representados por pessoa devidamente credenciada, oficiada pela Presidência da entidade filiada.

§ 2.º - Só terão direito a voto os Clubes, Associações, Agremiações e Comissão de Atletas devidamente credenciadas como Membros Efetivos em dia com a tesouraria. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 20.º - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de editais publicados em jornal de grande circulação e comunicadas por circular aos filiados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 21.º - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus associados no pleno exercício de seus direitos, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 22.º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, sob sufrágio secreto.

Parágrafo Único: Em caso de empate nas votações, o voto de desempate caberá ao Presidente da Assembleia.

Art. 23.º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias.



X 5 1



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Art. 24.º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará de quatro em quatro anos, no mês de fevereiro, por convocação do Presidente, tendo por objetivo:

- Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre contas e relatórios da Diretoria;
- Tomar decisões a respeito de quaisquer assuntos de interesse da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Promover as prestações de contas a cada quatro anos, sendo que todos os integrantes das assembleias gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas.

Art. 25.º - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que for convocada, pela Diretoria, a pedido do Conselho Fiscal, ou de, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em gozo de seus direitos, devendo, a publicação do seu edital, ser feito através de jornal de grande circulação e comunicado por circular aos seus filiados, tendo por objetivo:

- Aprovar as leis e regulamentos elaborados pela Diretoria, bem como deliberar sobre as modificações dos Estatutos Sociais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Destituir de seus cargos, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e aprovar os novos componentes;
- Funcionar como órgão de última instância sobre recursos interpostos das decisões da Diretoria, com exceção daqueles sujeitos ao T.J.D.;
- Deliberar sobre a dissolução da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, devendo estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados.
- Deliberar, em grau de urgência, sob quaisquer assuntos de interesse da entidade.

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26.º - A Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, serão convocadas pelo Presidente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no mês de fevereiro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, vinculando-se o prazo de 30 (trinta) dias para registro de eventuais chapas.

§ 1.º - Deverá constar na chapa um nome completo para cada cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, além dos nomes do 1.º, 2.º e 3.º suplentes do Conselho Fiscal.

§ 2.º - O registro de candidatura só será efetivado se a chapa for referendada por 10 (dez) % do Colégio Eleitoral estabelecido para a eleição; (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 3.º - O candidato a presidente deve ter comprovação de atuação de no mínimo três anos, em entidade (Clubes/Associações do Estado do Paraná) que desenvolva a Modalidade de Handebol. (Aprovado AGE 02/03/2013)

Art. 27.º - O Pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos, por maioria simples.

§ Único - A Comissão Eleitoral deverá ser composta de 3 (três) associados, indicados pela Diretoria.

Art. 28.º - A Diretoria eleita entrará em exercício no ato da proclamação em Assembleia Geral e deverá receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão de cargos.

Art. 29.º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, será permitida apenas uma reeleição, devendo ser respeitado o período de mandato dos dirigentes eleitos antes da vigência do art. 18-A da Lei 9.615/98. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 1º - Cada associado membro efetivo terá direito a um voto.

§ 2º - Terão direito a voto todos os associados membros efetivos que efetuaram a contribuição mensal até o mês da votação, e que efetivamente participaram de no mínimo 01 (uma) competição (Calendário Oficial da LHPR/PARANÁ HANDEBOL) por ano, nos últimos 03 anos que antecederem a data da eleição. (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 3º - Terão direito a um voto com peso um a entidade APAH (Associação Paranaense de Árbitros de Handebol) e a entidade que represente os atletas de Handebol do Estado do Paraná. (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 4º - Poderão concorrer aos cargos eletivos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL os membros efetivos do quadro social, brasileiros natos ou naturalizados com formação acadêmica de nível superior completa, que não estejam cumprindo penalidade imposta



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL ou ser considerado adimplente na prestação de contas de recursos financeiros da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e apresente certidão negativa de antecedente criminais. (Aprovado AGE 02/04/2016)



Art. 30.º - Os processos eleitorais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL assegurarão:

- Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos;
- Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 31.º - As entidades de prática desportiva terão direito a voto, com peso diferenciado respeitando o número de competições que participarem, respeitada a proporção legal máxima de um para seis entre o de menor e o de maior valor.

Art. 32.º - Serão inelegíveis para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação os dirigentes:

- Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- Cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção; (Aprovado AGE 02/04/2016)
- Falidos.

TÍTULO IV – DA DIRETORIA

[Handwritten signature and stamp]



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Art. 33.º - LHPR/PARANÁ HANDEBOL será administrada por uma diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos. (Aprovado AGE 02/04/2016)



Art. 34.º - Compete à Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir seus estatutos sociais, regimentos e demais normas desportivas;
- Admitir e excluir Membros associados;
- Constituir comissões e grupos de trabalho para fins específicos;
- Deliberar sobre a administração do patrimônio da Associação;
- Apresentar sempre que solicitado, pela Assembleia Geral, balancetes periódicos e prestações de contas parciais;
- Convocar as Assembleias Gerais;
- Exercer atos de administração e todos aqueles que não sejam de competência exclusiva das Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal;
- Executar as decisões das Assembleias Gerais.

Art. 35.º - Nenhum membro poderá exercer cumulativamente, mais de um cargo.

Art. 36.º - É vedado aos administradores e membros de conselho fiscal de entidade de prática desportiva o exercício de cargo ou função na LHPR/PARANÁ HANDEBOL

Art. 37.º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de voto, em reunião mensal de seus membros, ou, nas extraordinárias cujos fins que justifique a convocação.

Parágrafo Único: A convocação será feita pelo Presidente e realizada com no mínimo 05 (cinco) de seus membros, cabendo sempre ao Presidente o voto "Minerva" em caso de empate.

Art. 38.º - Perderá o mandato o Diretor que:

- Faltar, sem motivo justificado, 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas ao ano;

[Handwritten signature and stamp]



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

- b) Venha sofrer qualquer penalidade que importe na perda dos direitos sociais;
- c) Se enquadrar em qualquer uma das formas de inelegibilidade, descritas no artigo 32 da Constituição, sendo que ocorrerá o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição

Art. 39.º - No caso de renúncia coletiva da Diretoria ou mais da metade de seus membros, o Conselho Fiscal assumirá a administração da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, por um período não superior a 30 (trinta) dias, período em que deverá convocar e realizar uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse de nova Diretoria, para cumprimento do mandato.

Parágrafo Único: Os demais cargos, quando vagarem a qualquer tempo, serão preenchidos por indicação da Diretoria.

Art. 40.º - A Diretoria como órgão executivo, constituir-se-á dos seguintes membros efetivos e em pleno exercício de seus direitos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- Diretor Administrativo e Tesoureiro;
- Diretor Técnico; e (um Coordenador Técnico).
- Diretor de Árbitros; e, (um Coordenador de Arbitragem).
- Diretor de Departamentos.

Art. 41.º - Ao Presidente Compete:

- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e as extraordinárias quando necessárias, de acordo com o estabelecido nestes estatutos;
- Convocar o Conselho Fiscal ou solicitar seus serviços quando necessários;
- Representar a LHPR/PARANÁ HANDEBOL ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e constituir procuradores;
- Assinar com o Secretário, as correspondências e demais documentos oficiais da secretaria;

13



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

- f) Assinar com o Diretor Administrativo e Tesoureiro, balanços, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da tesouraria que importem responsabilidade perante terceiros;
- g) Transferir o cargo ao Vice-Presidente quando se ausentar por mais 30 (trinta) dias;
- h) Prestar contas da sua administração anualmente aos associados, fazendo publicar balanços das receitas e despesas e sempre que for requisitado por ordem do Conselho Fiscal;
- i) **Nomear ou dispensar os Membros dos departamentos Técnicos (Comitês) que independentem de eleição. (Aprovado AGE 02/04/2016)**
- j) Determinar as sindicâncias necessárias.

Art. 42.º - Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir ao Presidente na sua falta ou ausência;
- Assessorar o Presidente nos atos de administração.

Art. 43.º - Compete ao Secretário:

- Dirigir a secretaria e todos os serviços a ela pertinentes;
- Zelar e manter em ordem a documentação da Diretoria;
- Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- Preparar e assinar com o Presidente, as correspondências e demais documentos oficiais da secretaria;
- Substituir os demais membros da Diretoria em seus impedimentos;

Art. 44.º - Compete ao Diretor Administrativo e Tesoureiro:

- a) Zelar e manter em ordem a documentação da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, referente à Tesouraria;
- b) Arrecadar, guardar e controlar todos os valores, segundo as determinações das Assembleias Gerais e Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, balanços, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da Tesouraria que importem em responsabilidade perante terceiros;

14



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

- d) Apresentar à Diretoria os balancetes, relatórios, balanços sempre que forem solicitados;
- e) Prestar contas das finanças da entidade semestralmente ao Conselho Fiscal e, às Assembleias Gerais, quando solicitadas.

Art. 45.º - Compete ao Diretor Técnico e ao Coordenador Técnico:

- Emitir parecer sobre todas as questões técnicas;
- Elaborar as tabelas de campeonatos, torneios e eventos esportivos da entidade;
- Supervisionar o regulamento técnico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Vistoriar e elaborar as normas para a realização dos eventos esportivos;
- Elaborar em parceria com o Presidente o cronograma de eventos da entidade, obedecendo, interesses dos associados e patrocinadores;
- Coordenar a elaboração de todos os projetos e eventos de forma clara e objetiva, observando, datas, horários, disponibilidade de locais de competição, recursos físicos, financeiros e humanos;
- Promover cursos de reciclagem para técnicos.

Art. 46.º - Compete ao Diretor de Árbitros e ao Coordenador de Arbitragem:

- Emitir parecer referente aos árbitros da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Elaborar os projetos pertinentes à arbitragem da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Realizar clínica de reciclagem para a equipe de arbitragem da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Fixar anualmente as taxas de arbitragem dos eventos esportivos desenvolvidos pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Conferir e assinar com o Presidente e Instrutor os diplomas dos cursos de arbitragem;
- Escalar o quadro de árbitros em todos os eventos promovidos e ou cancelados pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL; (Aprovado AGE 02/04/2016)
- Supervisionar, acompanhar e coordenar os trabalhos de arbitragem.

Art. 47.º - Compete ao Diretor de Departamentos:

- Manter em dia o livro ou fichas de registro de todos os bens móveis e imóveis da entidade;

15



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

- b) Zelar por todo o patrimônio social, comunicando à Diretoria as providências que se fizerem necessárias;
- c) Superintender os trabalhos dos departamentos e promoções realizadas pela entidade;
- d) Vistoriar, antes do início de qualquer jogo, os referidos locais desportivos e aprovar ou não suas condições para realizar o evento;
- e) Coordenar a elaboração de todos os projetos de eventos, observando-se data, disponibilidades de locais de competições, investimentos, patrocínios, estratégias de merchandising e retorno da mídia, juntamente com o Diretor Técnico;
- f) Promover e organizar cursos de arbitragem e parte técnica, juntamente com o Diretor de Árbitros e Diretor Técnico;
- g) Orientar a afixação de edital da escala de árbitros na sala da LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

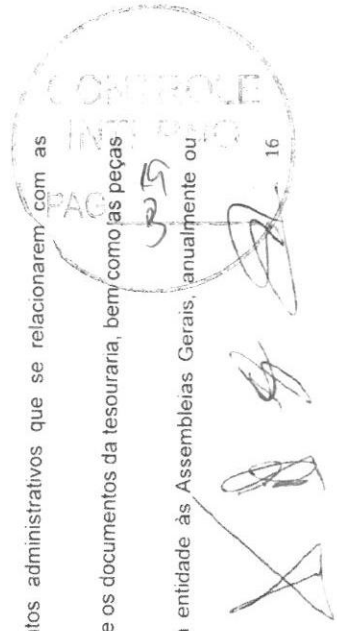
TÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 48.º - O Conselho Fiscal é órgão encarregado de examinar e fiscalizar as contas, os balanços e o emprego dos recursos da entidade.

Art. 49.º - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria, compor-se-á de 05 (cinco) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes.

Art. 50.º - Ao Conselho Fiscal compete:

- Eleger o seu Presidente e este designar seu Secretário;
- Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivos graves quanto a situação financeira da entidade;
- Fiscalizar a contabilidade e os atos administrativos que se relacionarem com as finanças da entidade;
- Examinar e analisar semestralmente os documentos da tesouraria, bem como as peças contábeis;
- Dar, parecer sobre as finanças da entidade às Assembleias Gerais, anualmente ou quando por estas solicitados.





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

RES. 115.0005
F.L.S.
CIANORTE

TÍTULO V – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – TJD

Art. 51.º - Os órgãos integrantes da Justiça Desportiva são autônomos e independentes da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, compondo-se do Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões Disciplinares, com competência para processar e julgar as questões previstas nos Códigos de Justiça Desportiva, sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 52.º - O Tribunal de Justiça Desportiva, com sede em Curitiba e jurisdição em todo o Estado do Paraná, é composto por nove membros, sendo:

- Dois indicados pela entidade de administração do desporto;
- Dois indicados pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal;
- Dois advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;
- Um representante dos árbitros, por este indicado;
- Dois representantes dos atletas, por estes indicados.

§ 1º O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva terá duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

§ 2º É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva.

§ 3º Os membros dos Tribunais de Justiça Desportiva poderão ser bacheiréis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada.

Art. 53.º - Junto ao Tribunal de Justiça Desportiva, funcionarão duas Comissões Disciplinares, com sedes em Cianorte e Cascavel, compostas cada qual de cinco membros que não pertençam aos referidos órgãos judicantes e que por estes serão indicados.

§ 1º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

X 11 27

17



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

RES. 115.0005
F.L.S.
CIANORTE

§ 2º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, nas hipóteses previstas nos respectivos Códigos de Justiça Desportiva.

Art. 54.º - Nos termos da Lei, compete à LHPR/PARANÁ HANDEBOL promover o custeio do funcionamento dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionem junto a si.

Art. 55.º - O membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, terá abonado suas faltas, computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 56.º - O patrimônio da LHPR/PARANÁ HANDEBOL será constituído por todos os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos pela entidade, através de compra ou doação.

§ 1º - Os bens móveis e imóveis, bem como as arrecadações sob quaisquer formas, deverão ser obrigatoriamente inventariados e contabilizados, integrando o seu patrimônio.

§ 2º - Os bens patrimoniais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL de Handebol são considerados inalienáveis, salvo por decisão de maioria em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 57.º - A Diretoria terá autonomia para utilização de recursos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, no exercício de cada mês, de valores inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - A aplicação de recursos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) só poderá ser efetivada após aprovação da maioria dos associados, em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 2º - Cabe ao Conselho Fiscal, decisões de gastos emergenciais, acima destes valores.

X 11 27

18



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

§ 3º - As receitas arrecadadas sob quaisquer formas serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta vinculada da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Diretor Administrativo e Tesoureiro em exercício.

§ 4º - É vedado aos gestores da LHPR/PARANÁ HANDEBOL contrair obrigações de qualquer espécie que se estendam além de seus respectivos mandatos sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, exceção feita às de cunho tributário ou trabalhista, assim como aquelas que por suas características próprias sejam de duração continuada, ou autorizadas em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada a tal finalidade. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 5º - Na captação, gestão, aplicação e prestação de contas de quaisquer recursos, bens, serviços e direitos, a LHPR/PARANÁ HANDEBOL implementará ações que visem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 58.º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado seu balanço patrimonial para os fins administrativos e fiscais.

Art. 59.º - À Diretoria compete verificar e ao Conselho Fiscal aprovar o balanço financeiro de cada ano, elaborado pelo Diretor Administrativo e Tesoureiro para futura apresentação em Assembleias.

Art. 60.º - Como Receita compreende-se:

- a) Anuidades e mensalidades dos Clubes, Associações e Agremiações filiadas;
- b) Taxas de inscrições, registros e multas;
- c) Rendas de Campanhas e Promoções promovidas pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Verbas oriundas de doação ou patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) Verbas oriundas de pessoas jurídicas de direito público municipal, estadual, federal ou internacional;
- f) Convênios e contratos;
- g) Juros de depósitos, títulos e correlatos;
- h) Rendas eventuais e extraordinárias.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Art. 61.º - Como Despesas compreendem-se as ordinárias e extraordinárias:

§ 1.º - As despesas ordinárias são formadas por:

- a) Pagamento de impostos, taxas e contribuições públicas;
- b) Os salários e encargos trabalhistas;
- c) Mensalidades e anuidades devidas;
- d) Custeio de viagens e representações;
- e) Despesas de Manutenção e melhoria do patrimônio social;
- f) Despesas de manutenção das atividades sociais;
- g) Obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito; (Aprovado AGE 02/04/2016)
- h) Os gastos eventuais e despesas diversas de pequeno valor;

§ 2.º - As despesas extraordinárias são dispêndios não previstos na dotação orçamentária da entidade, devendo ser aprovadas pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62.º - Os Membros associados não respondem solidariamente, direta ou indiretamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria ou pelos atos praticados por qualquer associado em nome da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, quando não consubstanciado por estes Estatutos.

Art. 63.º - Os Membros associados, mesmo exercendo qualquer função na LHPR/PARANÁ HANDEBOL, não serão remunerados a qualquer título.

Art. 64.º - Os dirigentes, unidades ou órgãos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, inscritos no Registro Público competente, não exercem função delegada pelo Poder Público nem são considerados autoridades públicas para os efeitos deste estatuto.

Art. 65.º - Estes Estatutos poderão ser alterados a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, conforme disposto no Capítulo III, Título II destes estatutos que não colidir com o presente artigo.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

§ 1.º - Para instalação válida da Assembleia deverão estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros associados em gozo dos seus direitos e deliberará com a maioria absoluta de votos.

§ 2.º - O texto da alteração proposta deverá ser previamente encaminhado a todos os Diretores e Conselheiros para fins de estudos e considerações.

Art. 66.º - A Associação somente se dissolverá na ocorrência de dificuldades insuperáveis na consecução dos seus objetivos.

§ 1.º - A dissolução se efetivará por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por solicitação da Diretoria ou de 1/5 (um quinto) de seus associados, em pleno gozo de suas atribuições sociais e deliberará com maioria absoluta de votos.

§ 2.º - No caso de dissolução, seu patrimônio será revertido para entidades assistenciais do Estado do Paraná, com decreto de utilidade pública federal e que estejam no pleno exercício de suas atividades, e certificado pelos órgãos públicos competentes.

Art. 67.º - No prazo máximo de 90 dias os membros do Tribunal de Justiça Desportiva, serão indicados nos termos da Lei e tomarão posse.

Art. 68.º - O presente Estatuto com as devidas alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2018, passará a vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público e será encaminhada a Confederação Brasileira de Handebol. (Aprovado AGE 10/09/2017)

Art. 69.º - O presente Estatuto, obedecerá no que se aplicar as disposições contidas do Código Civil, da Lei 9615 de 24.03.98, do Decreto 7984 de 08.04.2013, e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.12.2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Sr. Richarde Cesar Salvador Presidente da Assembleia informa que a alteração estatutária deliberada e aprovada por unanimidade pela presente Assembleia, passara a

[Handwritten signature]

21



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público da presente ata, que será encaminhada a Confederação Brasileira de Handebol - CBHb.

As treze horas, foi dada por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária 2018, agradecendo a todos os presentes, nada mais a relatar sobre a presente assembleia, eu Richarde Cesar Salvador, encerro a presente Ata que vai assinada por mim, e pelo Sr. Alex Correia Costa que secretariou a presente Assembleia, e pela Advogada Neiva Marques de Andrade Niero - OAB/PR 58.982 (Anexo - Doc.04) e pelos demais presentes (Anexo - Doc. 02) e (Anexo / Docs. Certidões LHPR/Paraná Handebol - 05).

Toledo, 24 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
Alex Correia Costa
Secretário da Assembleia GE - 24/02/2018
Diretor Técnico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL
Gestão 2014/2018

[Handwritten signature]
Neiva Marques de Andrade Niero
OAB/PR 58.982

[Handwritten signature]

Richarde Cesar Salvador
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária - 24/02/2018

[Handwritten signature]

Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR/PARANÁ HANDEBOL - Gestão 2018/2022

2º SERVIÇO NOTARIAL
R. Santa Helena, 100 - Jd. Santa Helena - Fone: (41) 3222-2222 - e-mail: notario@notario.com.br

Selo Digital Nº 31281-Niero-RFVeh-n71W-129
Valida até 24/02/2018/Notário com 29
Reconheço por: *[Handwritten signature]* a assinatura de
Roberto Ferreira Niero - 110754/2007 - Documento
Toledo, PR, 04 de abril de 2018 - 14:23:58
Em Teste da Veracidade
Elizandra Karla Silva - Auxiliar Autenticadora

22



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br
Filial à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB



EDITAL 002/2018 – PRESIDÊNCIA

O Presidente da Liga de Handebol do Paraná/Paraná Handebol no uso de suas atribuições legais, e com base no estatuto da entidade torna público o presente edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária destinada a alterações o Estatuto da Entidade conforme pauta abaixo:

- DATA: 24 / FEVEREIRO / 2018
- HORÁRIO: 12H30
- LOCAL: AUDITÓRIO da UNIPAR - Universidade Paranaense
- ENDEREÇO: Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR
- PAUTA: ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DA ENTIDADE;
- a) Tratar de alteração da localização da sede, mudand

Cianorte, 08 de Fevereiro de 2018.

09700 editorial 002-2018

Richard Cesar Salvador

Presidente LHPR / Paraná Handebol



max() - Doe 01 - Floor

AV. ABOLIÇÃO, 1199, ZONA 2, CEP 87 200 444 CIANORTE - PARANÁ - CNPJ 05 356 032/0001-48 TEL 44 99988 6768
E-MAIL: paranahandebol.com.br / PAGINA: www.paranahandebolhor.com

Página 2

Protocolo nº 0084965 Livro A-015
Averbção nº 14 Livro A-021

a margem do registro nº 0000998 Livro A-005

Selo Digital "certificação digital" / controle: ybcpbmzAcF

Cadastre em www.fundar.gov.br

Pr. 11 de abril de 2018.

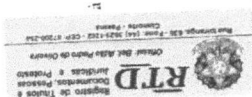
— Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas
-*Vol. Adão Pedro de Oliveira*

OFFICIAL

Kleber Nogueira
Presidente Juramentado

CIANORTE - PR

Teber Nigmetra Escrevente Substituto





ANEXO - 0002
FL 01

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 9 9988 6768
www.paranhandedbol.com.br / paranahandedbol.com.br
FILIAL A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHB

N	Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
1	ALTO PARANA	ADRIANO VASCONCELOS RIATO	44 998 14 7690	035 260 209-07	
2	ALTO PARANA	EDUARDO ANTONELLI			
3	ANDARA	CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUETTO	43 999 21 7860	063 901 260 80	
4	ARAPONGAS	LEVI APARECIDO XAVIER	42 998 33 8796		
5	ASTORGA	MARLI CRISTINA DAMACENO	44 999 29 3762	903 708 439-68	
6	ASTORGA	MARCELO LUIS JULIANI			
7	CAMPO MOURÃO	ALESSANDRO AMORIN	44 998 71 3845		
8	CAMPO MOURÃO	DIEGO REIS			
9	CAMPO MOURÃO	JAIR GRASSO	44 999 69 8551		
10	CAMPO MOURÃO	RICHARDE CESAR SALVADOR	44 999 78 8622		
11	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	ÉSILO DE MELLO	45 998 11 5249	08757590962	
12	CASCABEL	CEZAR ROBERTO CASAGRANDE	45 999 41 8213	40277448920	
13	CASCABEL	NELDI ANTONIO ZENATTI	45 991 05 8312	82366170904	
14	CASCABEL	MARCELO RIZZOTO	45 998 71 4892	3099849870	
15	CIANORTE	NEWTON TRINDADE JUNIOR	44 991 15 1615		
16	COLORADO	AGNALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA			
17	COLORADO	CECILIA MIDORI TANO	44 999 71 9371	539 288 069-04	
18	CORBÉLIA	SILVIO GONÇALVES	45 999 69 8844	8 156 675-34	
19	CORBÉLIA	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA			
20	DOIS VIZINHOS	EMERSON FUZETI ABATI	48 998 12 0804	842 388 440-04	
21	DOIS VIZINHOS	ADRIANO SANTINI			
22	GOIOERÉ	ALEX CORREIA COSTA	44 998 81 4514	036 538 849-18	
23	GOIOERÉ	ERIVALTO SANTOS OLIVEIRA	44 999 67 1913		
24	GUARAPUAVA	WELLTON ESTEVÃO OLIVEIRA	44 999 43 0981		
25	IPORA	ANESIO ANDERSON DE MORAES			
26	IPORA	ALESSANDRO JUNIO LANGARO	45 999 93 9393	15 603 809-93	
27	LONDRIANA	GIANCARLOS RAMIREZ	43 999 12 0804		
28	MARIALVA	RALPH CORREA DE MOURA	44 999 87 7093		
29	MARIALVA	RALPH CORREA DE MOURA	44 999 87 7093	366 895 139-04	
30	MARIALVA	LUZ ALFREDO			
31	MARINGÁ	DÉCIO ROBERTO CALEGARI			
32	MARINGÁ	DECIO ROBERTO CALEGARI			
33	MATLANDIA	AL EXANDRE KAMEI	45 998 10 8335	010 994 159-63	
34	MATLANDIA	TATIANA MORAIS	45 998 10 8335		
35	OURIZONA	MARCO CLEBER LONGO	44 98 832 3247	023 758 399-27	



ANEXO - 0002
FL 02

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 9 9988 6768
www.paranhandedbol.com.br / paranahandedbol.com.br
FILIAL A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHB

N	Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
36	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	LEONILDA DA SILVA	46 991043553	048 816 229-78	
37	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	WILLIAM MATTOZO			
38	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	RAFAEL MAGENIS	45999265606	048 135 819-60	
39	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	MARIANA FREITAS			
40	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	LUIZ JOÃO PIETZOLD	45 999 46 4715	840 809 069-00	
41	SAUDADE DO IGUAÇU	DOGLAS AGUSTO BONFANTE	46 99 925 4992	67 179 579-13	
42	SAUDADE DO IGUAÇU	TAUANI ROSSONI DE RAMOS			
43	TELÊMACO BORBA	ROGÉRIO DE MOURA JORGE	42 999 01 5583	025 282 809-71	
44	TELÊMACO BORBA	FABRÍCIO NUNES FLORES			
45	TOLEDO	MAURO JOSE ANSOLIN	45 999 93 9393		
46	TOLEDO	RODRIGO MARIO LAZZARETTI	44 988 12 1045		
47	TOLEDO	ROBERTO FERREIRA NIERO	45 99 952 1160		
48	TOLEDO	CRISTIAN ALBERTO UEDA	44 999 47 8292		
49	UMUARAMA	PEDRO LUCAS PINHEIRO			
50	UMUARAMA	GENTIL SOARES DE LIMA			
51	UMUARAMA				
52	UMUARAMA				
53	UMUARAMA				
54	UMUARAMA				
55	UMUARAMA				
56	UMUARAMA				
57	UMUARAMA				
58	UMUARAMA				
59	UMUARAMA				
60	UMUARAMA				
61	UMUARAMA				
62	UMUARAMA				
63	UMUARAMA				
64	UMUARAMA				
65	UMUARAMA				
66	UMUARAMA				
67	UMUARAMA				
68	UMUARAMA				
69	UMUARAMA				
70	UMUARAMA				



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 044 9 9988 6768
www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

**PAUTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

TOLEDO / PR – 24 / FEVEREIRO / 2018

- LOCAL: AUDITÓRIO UNIPAR/TOLEDO
- ENDEREÇO: Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prata, Toledo - PR, 85903-170

DIA	HORA	AGENDA
24/FEVEREIRO/2018 SABADO	12:30	• INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA • INÍCIO DOS TRABALHOS • Designação do Presidente dos Trabalhos • Designação do Secretário • Confirmação da Agenda
	12:45	• TRATAR DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE, MUDANDO-SE DE ENDEREÇO.
	13:00	• ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.

Fonte: <http://www.paranahandebolhpr.com/documentos/assembleia-geral2/a2018/>



ANEXO - DOC 03 - FL 01



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filial à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

PROCESSO ELEITIVO - 2022

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dois, às onze horas, no Auditório da Universidade Paranaense/UNIPAR - Campus III - Bloco Educação Física, Avenida Tiradentes, 3240 Jardim Paraíso - 87505-050 - Umuarama/PR, reuniram-se os membros da diretoria da LHPR/Paraná Handebol e os representantes dos clubes filiados à LHPR/Paraná Handebol para Assembleia Geral Ordinária Eletiva (Anexo - Doc. 01) para tratar da eleição da diretoria quadriênio março de 2022 a fevereiro de 2026.

Em seguida foi designando para Presidir da Assembleia Ordinária o Sr. Pedro Lucas Pinheiro que leu o edital (Anexo - Doc. 01) de convocação da referida assembleia ordinária e aprovou junto aos presentes a pauta (Anexo - Doc. 02) da mesma, após o Presidente convocou para a condução dos trabalhos a Comissão Eleitoral (Anexo - Doc. 01), presidida pelo Sr. Mauro José Ansolin e como secretário Sr. Natal Henrique Viêla. Dando início ao processo eleitoral, Sr. Mauro José Ansolin apresentou aos presentes o Regimento Interno para o Processo Eleitoral 2022 - LHPR / Paraná Handebol (Anexo - Doc. 03), e apresentou a única chapa inscrita no processo até a data limite 10/02/2022, chapa "Handebol é nosso Esporte" candidata a gestão da LHPR/Paraná Handebol para o quadriênio 2022/2026 (Anexo - Doc. 04), após a apresentação da chapa inscrita o Presidente da Comissão Eleitoral em cumprimento do Artigo 31 do Estatuto da LHPR/Paraná Handebol apresentou a reação dos clubes com direito a voto e o peso do voto de cada clube (Anexo - Doc. 05) os assuntos foram referendados pela plenária onde ficou definido que dentre as 51 (cinquenta e uma) possibilidades de participação dos clubes com equipes nos eventos realizados pela LHPR/Paraná Handebol entre 2019 a 2021, o peso do voto foi estabelecido da seguinte forma: peso um (01) de 2% até 16,66% de participações, peso dois (02) de 16,67% até 33,33% de participações, peso três (03) de 33,34% até 49,99% de participações, peso quatro (04) de 50,00% até 66,66% de participações, peso cinco (05) de 66,66% até 83,33% de participações e peso seis (06) de 83,34% até 100%. Devidamente esclarecido a forma de votação e o peso do voto de cada clube pelo Presidente da Comissão, ele deu início a votação, chamando um a um os presentes com direito a voto (Anexo - Doc. 06) para o efetuar de forma sigilosa e segura o voto. Ao término da votação reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, que convidou a Sra. Catarina Triches Petri representando os clubes para apuração e contagem dos votos. Com os votos apurados em vinte e um a favor da chapa inscrita para o pleito e nenhum voto nulo, o Sr. Mauro José Ansolin, Presidente da Comissão Eleitoral homologou a chapa "Handebol é o nosso Esporte" vencedora do processo eleitoral por maioria simples de votos e deu posse imediata (Anexo - Doc. 07) a nova diretoria nos cargos previstos em Estatuto para administrar a LHPR/Paraná Handebol no período de 13 / Março / 2022 a 28 / Fevereiro / 2026, que são: **Presidente:** Roberto Ferreira Niero, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº4 376 846-8/PR, inscrito no CPF/MF nº801 698 308-00, residente e domiciliado no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, 1937 Ap 21, Edifício San Marino - CEP 85900-010. **Vice - Presidente:** Eraldo Santos de Oliveira, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº2 015 994-9/PR, inscrito no CPF/MF nº327 681 949-34, residente e domiciliado no município de Goioere, Estado do Paraná, na Rua Fortaleza 165 Jardim Lindoia, CEP 87 360-000. **Secretária:** Sheila Flaviane Wayhs, brasileira, casada, professora, portador do RG nº5 373 132-6/PR, inscrito no CPF/MF nº026 590 759-48, residente e domiciliado no município de Entre Rios, Estado do Paraná, Rua Uruguai, 1154.



CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticação
De Atas foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
No dia

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 21/3/2022
Mariane Ribeiro de Lara
Cartório de Registro de Imóveis
Rua das Santas Irmãs
Município de Toledo-PR
Fone: (41) 3511-1111



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filial à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Centro, CEP 85685-000 - **Diretor Administrativo e Tesoureiro:** Pedro Lucas Pinheiro, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº9 417 593-5/PR, inscrito no CPF/MF nº059 384 839-05, residente e domiciliado no município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Maringa 5489 Ap 002 Zona III, CEP 87502-08 - **Diretor Técnico:** Gentil Soares de Lima, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº3 204 643-6/PR, inscrito no CPF/MF sob nº474 334 939-72, residente e domiciliado no município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Maringa 5600, Edifício Orion, Ap 603, CEP 87 502-080 - **Coordenador Técnico:** André de Oliveira Dias, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 10 616 913-9/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 092 423 789-82, residente e domiciliado no município de Goioere, Estado do Paraná, Rua José Bonifácio, 919, Centro, CEP 87 360-000 - **Diretor de Árbitros:** Newton Trindade Junior, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº6 378 816-3/PR, inscrito no CPF/MF nº366 192 999-20, residente e domiciliado no município de Cianorte, Estado do Paraná, na Estrada Dos Amores Ar 552, Cx Postal 123, Zona Rural, CEP 87 200 970 - **Coordenador Arbitragem:** Cassimiro Augusto Morelato Paludetto, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº6 639 789-7/PR, inscrito no CPF/MF nº063 801 259-80, residente e domiciliado no município de André, Estado do Paraná, na Rua Cassimiro Paludetto, 10, CEP 86 380-000 - **Diretor de Departamentos:** Renato Gardasz, brasileiro, casado, professor, portador do RG 9 859 251-2/PR, inscrito no CPF/MF nº 078 080 199-13, residente e domiciliado no município de Palo Branco, Estado do Paraná, Rua Altamira, 1172, Res 01, Qdr 1293, Lt 005, Bonato, CEP 85506-420 - **Conselho Fiscal:** Silvio Gonçalves, casado, professor, portador do RG nº5 750 597-4/PR, inscrito no CPF/MF nº815 667 519-34, residente e domiciliado no município de Corbélia, Estado do Paraná, Rua Lúcia 2364 Casa A, Bairro Santa Catarina, CEP 86 420-000 - **Alessandro Junio Langaro,** casado, professor, portador do RG nº6 311 047-9/PR, inscrito no CPF/MF nº015 803 809-93, residente e domiciliado no município de Iporã, Estado do Paraná, Av. 31 de março, 821, Centro - CEP 87560-000 - **Jair Grasso,** casado, professor, portador do RG nº1 570 501-PR, inscrito no CPF/MF nº327 739 359-34, residente e domiciliado no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, Av. José Custódio de Oliveira, 1516 - Centro - 87 300 - 020 - **Conselho Fiscal / Suplentes:** Mari Christina Damasceno, divorciada, professora, portador do RG nº4 643 048-8/PR, inscrito no CPF/MF nº903 706 439-68, residente e domiciliado no município de Astorga, Estado do Paraná, Rua Aracaju, 729 Conjunto Antônio Lourenço II, CEP 85730-000 - **Levi Aparecido Xavier,** casado, professor, portador do RG nº6 020 375-0/PR, inscrito no CPF/MF nº979 824 159-20, residente e domiciliado no município de Arapongas, Estado do Paraná, Rua Mutum Poranga, 202 Jardim Centauro, CEP 86709240 - **Derli Ozir Stein,** solteiro, professor, portador do RG nº 8 600 657-9/PR, inscrito no CPF/MF nº047 221 879-40, residente e domiciliado no município de Cascavel, Estado do Paraná, Rua Curitiba, 565, Ap 75, Mana Luiza, CEP 85 819-730 - (Anexo / Docs. Membros da Diretoria Mar/2022 a Fev/2026 - 08), em seguida deu por encerrado o processo eleitoral e o Sr. Mauro José Ansolin passou a palavra ao presidente eleito para gestão Março/2022 a Fevereiro/2026 Sr. Roberto Ferreira Niero que proferiu seus agradecimentos.

As doze horas e cinco minutos, Sr. Pedro Lucas Pinheiro Presidente da Assembleia deu por encerrada esta Assembleia Geral Ordinária Eletiva 2022, agradecendo a todos os presentes, nada mais a relatar sobre a presente assembleia, eu Pedro Lucas Pinheiro, encerro a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Sr. Mauro José Ansolin, Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Sr. Roberto Ferreira Niero Presidente eleito da

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 21/3/2022
Mariane Ribeiro de Lara
Cartório de Registro de Imóveis
Rua das Santas Irmãs
Município de Toledo-PR
Fone: (41) 3511-1111



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

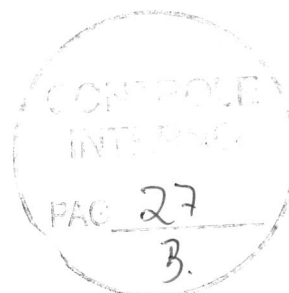
LHPR/Paraná Handebol para Gestão Mar/2022 – Fev/2026 e pelos demais presentes (Anexo – Doc. 09) e
(Anexo / Docs. Certidões LHPR/Paraná Handebol - 09)

Pedro Lucas Pinheiro
Presidente da Assembleia Ordinária – 2022

Mauro José Ansolin
Presidente da Comissão Eleitoral
Processo Eleitoral 2022

Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPR/Paraná Handebol
Gestão Março 2022 / Fevereiro 2026

Cianorte, 13 de março de 2022



ENTRADA
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte.
Data: 16

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1832
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/03/2022

Mariene Ribeiro de Lara
Diretora Regional
Rua 8 de Setembro, 100
Mora e Alegria de Minas Gerais
Bairro: Centro - CEP: 38.000-000

MAQUILAD HEBE NIO DE TOLEDO, 31/03/2022
E-MAIL: maquilad@maquilad.com.br
FONE: (011) 3111-1111



3



ANEXO 01
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 – PRESIDÊNCIA

O Presidente da Liga de Handebol do Paraná/Paraná Handebol no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o estatuto da entidade, CONVOCA os Membros Efetivos Filiados que estão em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária Eletiva que se realizará no dia 13 de março de 2022 às 11h00 em primeira convocação e às 11h30 em segunda convocação, no AUDITÓRIO da UNIPAR/Umuarama - Campus III / PR, Avenida Tiradentes, 3240 Bairro: Zona II - Jardim Paraíso CEP: 87505-090, na cidade de Umuarama-Paraná, com a seguinte ordem para os trabalhos:

- Abertura e composição da mesa responsável pela condução dos trabalhos;
- Eleição por votação secreta para a chapa completa conforme determina o estatuto da entidade, para mandato compreendido de março de 2022 a fevereiro de 2026;
- Dar posse aos eleitos.

Por meio deste fica instituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

- Presidente: MAURO JOSÉ ANSOLIN;
- Membro: ESILIO DE MELLO;
- Membro: ELCIA REGIANI PIPOLO;
- Secretário: NATAL HENRIQUE VILELA.

O cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral para a execução do processo eleitoral seguirá o seguinte:

- Até 18/01/2022 Divulgação de Regimento Específico para o Processo Eleitoral aprovado pela Comissão Eleitoral e Relação dos Votantes;
- Até 10/02/2022 Data limite para inscrição de Chapas;
- Até 16/02/2022 Divulgação no site da LHPR/Paraná Handebol das chapas inscritas;
- 13/03/2022 Votação secreta e presencial na Assembleia Geral Ordinária Eletiva;
- 13/03/2022 Apuração dos votos, divulgação do resultado e dar posse aos eleitos;
- Até 18/03/2022 Data limite para interposição de recurso.

As inscrições e registro de chapas deverão ser formalizadas conforme prevê Estatuto da Entidade páginas 09, 10 e 11, no Título III – Do Processo Eleitoral Artigos 26, 27, 28, 29, 30, 31, e 32 (2018 Estatuto Atualizado e Registrado - Assembleia Geral em 24/02/2018.pdf), através de requerimento contendo o nome completo para cada cargo da diretoria e devidamente assinado pelo candidato à Presidência. O documento deverá ser escaneado e enviado para o endereço eletrônico informado abaixo até o dia 10/02/2022 e a posterior em sua forma original para o endereço físico da LHPR/Paraná Handebol, conforme segue:

E-mail: comissaoeleitoral@paranahandebol.com.br

Endereço: LHPR/Paraná Handebol / Comissão Eleitoral - Rua Ministro Cime Lima, 4180, Jardim COOPAGRO, CEP 85.903-690, Toledo - Paraná.

Toledo, Publicado em 10 de janeiro de 2022 | Atualizado em 11 de fevereiro 2022.

09-00-001/2022
Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPR

RUA MINISTRO CIME LIMA, 4180, JD COOPAGRO, CEP 85.903-690, TOLEDO - PARANÁ - CNPJ 08.358.030/0001-01
TEL 44 9988 6768 - E-MAIL: comissaoeleitoral@paranahandebol.com.br / PAGINA: www.paranahandebol.com.br
Página 1

ENTRADA
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte.
Data: 16

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1832
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/03/2022

Mariene Ribeiro de Lara
Diretora Regional
Rua 8 de Setembro, 100
Mora e Alegria de Minas Gerais
Bairro: Centro - CEP: 38.000-000



CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Data: 16/01/2022

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toloço-PR 31/3/2022
Marlene Ribeiro de Lara
Advogada
Rua dos Santos, 100
Jardim América da Boa Vista
Toloço-PR 81200-000



CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Data: 16/01/2022

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toloço-PR 31/3/2022
Marlene Ribeiro de Lara
Advogada
Rua dos Santos, 100
Jardim América da Boa Vista
Toloço-PR 81200-000



PAUTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELETIVA GESTÃO FEV/2012 A FEV/2026
UMUARAMA / PR

DATA: 13 / MARÇO / 2022 - Domingo
HORÁRIO: 11:00
LOCAL: AUDITÓRIO da UNIPAR/Umarama - Câmpus III / PR
ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, 3240 Bairro: Zona II - Jardim Paraíso CEP: 87905-090 Umarama - PR

DIA	HORA	AGENDA
13/MARÇO/2022 DOMINGO	11:00	• INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA • INÍCIO DOS TRABALHOS • Designação do Presidente dos Trabalhos • Designação do Secretário • Confirmação da Agenda
	11:15	• VOTAÇÃO SECRETA E PRESENCIAL.
	11:45	• APURAÇÃO DOS VOTOS, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.
	12:00	• POSSE AOS ELEITOS.
	12:15	• ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.

Fonte: <http://www.paranahandebolhpr.com/documentos/assembleia-geral2/2022/>

Roberto Ferreira Nieto
Presidente da LHPR
RG: 43768468
CPF: 801.698.309-00



CERTIFICADO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Data: 13/03/2022

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 21/3/2022

Mariane Ribeiro de Lara
Advogada
Rua: São Bento 500
Marf. Edifício de São Bento
13010-000 - TOLEDO/PR



ANEXO 03
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6758
Filial da Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral formada para o processo eleitoral 2022 da Liga de Handebol do Paraná - LHPR, no uso de suas atribuições legais,

PUBLICA

1. REGIMENTO INTERNO PARA O PROCESSO ELEITORAL 2022 - LHPR / PARANÁ HANDEBOL

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

- As eleições de Diretoria e Conselho Fiscal da Liga de Handebol do Paraná, para gestão do período de Março/2022 a Fevereiro/2026 será regida pelo estatuto da entidade e este regimento.
- A Comissão Eleitoral designada pela atual Diretoria da entidade conduzirá o processo eleitoral até a homologação e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.
- O pleito das eleições ocorrerá junto à Assembleia Geral Ordinária, programada para o dia 13 de março de 2022, às 11h00, no Município de Umarama/PR, conforme endereço previsto no Edital 001/2022.

CAPÍTULO II - DA VOTAÇÃO

- As entidades de prática esportiva filiadas à entidade e com efetiva participação de eventos da entidade nos anos de 2019, 2020 e 2021 terão direito a 01 (um) voto, com peso diferenciado conforme o número de participações nos períodos acima.
 - A Comissão Eleitoral apresentará estudo de atribuição de peso para os votos.
- O voto é único e secreto, garantido pela Comissão Eleitoral sistema de recolhimento de votos imune a fraude.
- Os candidatos e os meios de comunicação terão direito a acompanhar a apuração dos votos.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos omissos a este regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral consultando a Assembleia.
- RELAÇÃO DE VOTANTE PARA O PROCESSO ELEITORAL 2022 - LHPR / PARANÁ HANDEBOL;
- MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL 2022 - LHPR / PARANÁ HANDEBOL.

Roberto Ferreira Nieto
Presidente da LHPR
RG: 43768468
CPF: 801.698.309-00

Tome Ciência e Cumpra-se

Toledo (PR), 02 de Fevereiro de 2022
Comissão Eleitoral - LHPR/Paraná Handebol

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 21/3/2022

Mariane Ribeiro de Lara
Advogada
Rua: São Bento 500
Marf. Edifício de São Bento
13010-000 - TOLEDO/PR

Ofício

Toledo, 08 de fevereiro de 2022.

Prezado Presidente

Vimos através do presente solicitar a Vossa Senhoria a inscrição da chapa denominada "HANDEBOL É O NOSSO ESPORTE" com sua composição em anexo, para o processo eleitoral da LHPR/Paraná Handebol que se realizará no dia 13 de março de 2022.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossas cordiais saudações esportivas.

Atenciosamente,

Membro da Chapa

Assinatura

Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPR
RG: 43768468
CPF: 801.598.309-00

Ilmo. Sr.

Mauro José Ansolin

Presidente da Comissão Eleitoral



CERTIFICAÇÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Data: 08/02/2022

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 11847
Registrado sob nº 1632
Averbação nº 3
Toledo-PR 31/3/2022
Mariane Ribeiro de Lara
Advogada inscrita no OAB nº 10.000/PR
Membro da Comissão Eleitoral

Nome da Chapa: "HANDEBOL É O NOSSO ESPORTE"

Gestão da LHPR/Paraná Handebol

Período: Março/2022 a Fevereiro/2026

A. Diretoria

- a) Presidente: Roberto Ferreira Niero
- b) Vice – Presidente: Erivalto Santos de Oliveira
- c) Secretário: Sheila Flaviane Wayhs
- d) Diretor Administrativo e Tesoureiro: Pedro Lucas Pinheiro
- e) Diretor Técnico: Gentil Soares de Lima
 - i. Coordenador Técnico: André de Oliveira Dias
- f) Diretor de Árbitros: Newton Trindade Jr.
 - i. Coordenador Arbitragem: Cassimiro Augusto Morelato Paludetto
- g) Diretor de Departamentos: Renato Gardasz

B. Conselho Fiscal

- a) Silvio Gonçalves
- b) Alessandro Junio Langaro
- c) Jair Grasso

C. Conselho Fiscal / Suplentes

- a) Marli Cristina Damaceno
- b) Levi Aparecido Xavier
- c) Derli Ozir Stein

Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPR
RG: 43768468
CPF: 801.598.309-00

CERTIFICAÇÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Data: 08/02/2022

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 11847
Registrado sob nº 1632
Averbação nº 3
Toledo-PR 31/3/2022
Mariane Ribeiro de Lara
Advogada inscrita no OAB nº 10.000/PR
Membro da Comissão Eleitoral

CONFIDENTIAL
INFORMATION
PAGE 32
B.

[illegible]

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé

Registro de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 11847
 Registrado sob Nº 1632
 Averbação Nº 3
 Toledo-PR 31/3/2022

Mariene Ribeiro de Lara
 Agência Odebrecht
 Rua das Santitas Irmãs
 Maria Fabiana de Melo Pereira

(Os clubes abaixo assinados, conforme prevê o estatuto da Liga de Handebol do Paraná – LHPP/Paraná Handebol no seu Artigo “28” § 2.º - O registro de candidatura só será efetivado se a chapa for referendada por 10 (dez) % do Colégio Eleitoral estabelecido para a eleição, vem através deste referendar a inscrição da chapa denominada “HANDEBOL E O NOSSO ESPORTE” com sua composição em anexo, para o processo eleitoral da entidade a ser realizado no dia 13 de Março de 2022 durante Assembleia Geral Ordinária Eleitoral

[illegible]

CERTIFICAÇÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Mariene Ribeiro de Lera
Agente Registradora
Rua São Sebastião, 100
Maré Fabiana de Melo Pereira

digitalizauo coin Ca

ANEXO 05

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44.998.076
 www.paranahandebol.com.br / paranahandebol.com.br
 FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHB

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022

Nº	MUNICÍPIO	PATROCÍNIO / CLUBE	PARTICIPANTES - 2019 A 2021			TOTAL	% PART.	VOTO	PERO
			2019	2020	2021				
37	MUNICÍPIO	PATROCÍNIO / CLUBE	2019	2020	2021	TOTAL	% PART.	VOTO	PERO
38	CONRITA	ATV LINDOLINHA / HBS LINDOLINHA	7	0	2	9	17,6	1	2
39	MANGAÇUÁ	P.M. MANGAÇUÁ	3	0	3	6	11,7	1	1
40	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	3	2	0	5	9,8	1	1
41	MARILINA	HANDEBOL MARILINA	1	0	0	1	2,0	1	1
42	MARILUZ	MARILUZ / HANDEBOL	0	0	1	1	1,9	1	1
43	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO MARINGENSE DE HANDEBOL	9	2	3	14	27,5	1	2
44	MARINGÁ	CERRADO EMP. M. MARINGÁ	2	1	0	3	5,9	1	1
45	MATELANDIA	P.M. MATELANDIA / HANDEBOL	2	0	0	2	3,9	1	1
46	MERCEDES	HANDEBOL MERCEDES NOR OESTE	2	1	0	3	5,9	1	1
47	MIRACORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACORA / HANDEBOL	7	2	0	9	17,6	1	2
48	PALMEIRA	PALMEIRA HANDEBOL	3	0	0	3	5,9	1	1
49	PARANAGUA	ATV ESPORTE PARANAGUA	8	0	2	10	19,7	1	1
50	PATO BRANCO	PATO HANDEBOL	1	0	2	3	5,9	1	1
51	PITANGA	P.M. PITANGA	0	0	1	1	2,0	1	1
52	PONTA GROSSA	COLMARISTA PRO XI	8	0	0	8	15,7	1	1
53	PONTA GROSSA	COLÉGIO SEPAM / PONTA GROSSA	2	2	0	4	7,8	1	1
54	QUATRO BARRAS	QUATRO BARRAS HANDEBOL	2	0	0	2	3,9	1	1
55	QUEBRAS DO IGUAÇU	ACHADO QUEBRAS DO IGUAÇU	1	0	1	2	3,9	1	1
56	REBOÇUAS	P.M. DE REBOÇUAS HANDEBOL	4	0	0	4	7,8	1	1
57	RIBESÃO DO PINHAL	RIBESÃO DO PINHAL	1	0	1	2	3,9	1	1
58	SANTA HELENA	SANTA HELENA / HANDEBOL	2	0	2	4	7,8	1	1
59	SANTA ZABEL DO OESTE	PREF. STA ZABEL DO OESTE HBM	4	2	0	6	11,8	1	1
60	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1	0	0	1	2,0	1	1
61	SANTO ANTONIO DO SUL	SANTO ANTONIO DO SUL OESTE HANDEBOL	7	2	1	10	19,8	1	2
62	SÃO JOSE DO PINHAL	SJP - CHO	1	0	0	1	2,0	1	1
63	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU HANDEBOL	7	1	1	9	17,6	1	1
64	SAUDADE DO IGUAÇU	ASS. SAUDADE DO IGUAÇU	3	1	1	5	9,8	1	1
65	TAPAJARA	TAPAJARA HANDEBOL ASSOCIADOS	2	1	1	4	7,8	1	1
66	TELENACIO BORSA	TELENACIO BORSA - HANDEBOL	3	0	0	3	5,9	1	1
67	TERRA RICA	P.M. TERRA RICA	2	0	1	3	5,9	1	1
68	TOLEDO	P.M. TOLEDO HANDEBOL	5	0	3	8	15,7	1	2
69	URAI	URAI HANDEBOL	2	0	0	2	3,9	1	1
70	COMISSÃO DE ARBITRAGEM								
71	COMISSÃO DE ATLETAS								

CERTIFICAÇÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atas foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Data: 16/03/2022

Averbação
 Registro de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 11847
 Registrado sob Nº 1632
 Averbação Nº 3
 Toledo-PR 31/03/2022
 Marlene Ribeiro de Lara
 CPF: 030.309.309-01

Roberto Ferreira Niero
 Presidente da LHPH
 RG: 43788468
 CPF: 801.698.309-01

ANEXO 05

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44.998.076
 www.paranahandebol.com.br / paranahandebol.com.br
 FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHB

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022

Nº	MUNICÍPIO	PATROCÍNIO / CLUBE	PARTICIPANTES - 2019 A 2021			TOTAL	% PART.	VOTO	PERO
			2019	2020	2021				
72	ANTONINA	ANTONINAHANDEBOL	4	2	0	6	11,8	1	1
73	APUCARANA	A.P. APUCARANA	0	0	1	1	2,0	1	1
74	ARAPONGAS	ARAPONGAS HANDEBOL	7	2	1	10	19,8	1	2
75	ASSIS CHATEAUBRIAND	AC HANDEBOL ESPORTE ASSIS	2	0	1	3	5,9	1	1
76	ASTORGA	ASTORGANHANDEBOL	8	0	0	8	15,7	1	1
77	CAMPOLINA	RECAMANHANO CAMPOLINOPONTEDRADO	8	1	1	10	19,8	1	2
78	CANDÓI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI	1	0	1	2	3,9	1	1
79	CANTALAGO	CAC HANDEBOL	1	0	0	1	2,0	1	1
80	CARLOS OLYMPIA	CECTOPIA HANDEBOL	1	2	2	5	9,8	1	1
81	CARLOS OLYMPIA	CARLOS OLYMPIA / HANDEBOL	1	0	0	1	2,0	1	1
82	CASCAVEL	AD HANDEBOL	14	8	4	26	51,2	1	4
83	CASTRO	MUNICÍPIO DE CASTRO	3	0	0	3	5,9	1	1
84	COIMBÉLIA	COIMBÉLIA HANDEBOL	3	1	1	5	9,8	1	1
85	CURITIBA	EPH - EBC PARANÁ DE HANDEBOL	1	0	1	2	3,9	1	1
86	CURITIBA	ESCOLA SBT DOM BOSCO	1	1	0	2	3,9	1	1
87	CURITIBA	SOCIEDADE THAIA CURITIBA	0	0	1	1	2,0	1	1
88	DOIS VIZINHOS	PM DOIS VIZINHOS CREABOL	1	0	1	2	3,9	1	1
89	ENTRE RIOS DO OESTE	MR DE ENTRE RIOS DO OESTE	2	1	1	4	7,8	1	1
90	FLORA	PLANETOPOLIS FLOROPOLIS	2	0	2	4	7,8	1	1
91	FLORÉSTOPOLES	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÉSTOPOLES	1	0	0	1	2,0	1	1
92	FOZ DO IGUAÇU	ARANDOPOLIS	5	0	1	6	11,8	1	1
93	FRANCISCO ALVES	FM FRANCISCO ALVES	4	0	0	4	7,8	1	1
94	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	2	0	1	3	5,9	1	1
95	GODOFRE	AGH / GODOFRE HANDEBOL	2	0	1	3	5,9	1	1
96	GUARAPUAVA	ASSOCIADO ESCOLA DE CAMPO LINDO GUARAPUAVA	6	0	2	8	15,7	1	1
97	IBIPORÁ	IBIPORÁ	1	0	0	1	2,0	1	1
98	INDAIAL	P.M. INDAIAL	1	0	0	1	2,0	1	1
99	IPORÁ	P.M. IPORÁ	3	0	0	3	5,9	1	1
100	ITAI	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ITAI	1	0	0	1	2,0	1	1
101	ITAI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI	1	0	0	1	2,0	1	1
102	JACINTO ALDORE	JACINTO ALDORE HANDEBOL	3	2	2	7	13,6	1	2
103	JUSSARA	JUSSARAHANDEBOL	8	2	2	12	23,6	1	1
104	LARANJEIRAS DO SUL	ALPHA / HANDEBOL LARANJEIRAS	0	0	3	3	5,9	1	1

CERTIFICAÇÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atas foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Data: 16/03/2022

Averbação
 Registro de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 11847
 Registrado sob Nº 1632
 Averbação Nº 3
 Toledo-PR 31/03/2022
 Marlene Ribeiro de Lara
 CPF: 030.309.309-01

Roberto Ferreira Niero
 Presidente da LHPH
 RG: 43788468
 CPF: 801.698.309-01



Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Tomo nº 31/2/2022

Martine Ribeiro de Lara
Advogada
OAB/SP 11847
Endereço: Rua da Liberdade, 11847
Cidade: Itapetininga - SP

CERTIFICAÇÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Doutor

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL									
www.paranahandebol.com.br PARANÁ DE 2011 A 2018 8768									
FILIAL A COMPETIÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHD									
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022									
Nº	NOME DO CANDIDATO	VOTOS					TOTAL	VOTO	ASSINATURA
		2011	2012	2013	2014	2015			
1	ANTONIO ALBERTO	4	2	3	0	0	9	1	
2	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
3	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
4	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
5	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
6	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
7	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
8	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
9	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
10	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
11	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
12	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
13	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
14	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
15	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
16	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
17	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
18	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
19	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
20	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
21	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
22	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
23	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
24	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
25	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
26	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
27	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
28	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
29	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
30	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
31	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
32	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
33	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
34	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
35	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
36	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
37	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
38	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
39	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
40	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
41	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
42	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
43	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
44	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
45	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
46	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
47	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
48	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
49	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
50	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
51	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
52	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
53	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
54	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
55	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
56	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
57	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
58	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
59	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
60	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
61	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
62	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
63	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
64	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
65	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
66	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
67	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
68	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
69	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
70	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
71	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
72	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
73	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
74	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
75	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
76	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
77	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
78	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
79	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
80	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
81	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
82	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
83	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
84	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
85	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
86	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
87	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
88	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
89	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
90	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
91	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
92	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
93	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
94	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
95	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
96	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
97	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
98	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
99	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	
100	ANTONIO ALBERTO	0	0	0	0	0	0	1	

ANEXO 5

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Tomo nº 31/2/2022

Martine Ribeiro de Lara
Advogada
OAB/SP 11847
Endereço: Rua da Liberdade, 11847
Cidade: Itapetininga - SP

CERTIFICAÇÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Doutor

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL									
www.paranahandebol.com.br PARANÁ DE 2011 A 2018 8768									
FILIAL A COMPETIÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHD									
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022									
Nº	NOME DO CANDIDATO	VOTOS					TOTAL	VOTO	ASSINATURA
		2011	2012	2013	2014	2015			
27	HANDEBOL ATLETA	4	6	0	0	0	10	1	<i>Handebol Atleta</i>
28	HANDEBOL ATLETA	2	0	1	1	1	5	1	<i>Handebol Atleta</i>
29	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
30	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
31	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
32	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
33	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
34	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
35	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
36	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
37	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
38	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
39	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
40	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
41	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
42	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
43	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
44	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
45	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
46	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
47	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
48	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
49	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
50	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
51	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
52	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
53	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
54	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
55	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
56	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
57	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
58	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
59	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
60	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
61	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
62	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
63	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
64	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
65	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
66	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
67	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
68	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
69	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
70	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
71	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
72	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
73	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
74	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
75	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
76	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
77	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
78	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
79	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
80	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
81	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
82	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
83	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
84	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
85	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
86	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
87	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
88	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
89	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
90	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
91	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
92	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
93	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
94	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
95	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
96	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
97	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
98	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
99	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>
100	HANDEBOL ATLETA	0	0	0	0	0	0	1	<i>Handebol Atleta</i>



Averbação
Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 11847
Registrado sob nº 1832
Anexação nº 3
Tupelo-PR 31/03/2022
Mariane Ribeiro de Lara
Advogada
OAB/PR 11847
Estrada Fátima da Silva Pereira
Bairro Santa Helena

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dado em

LIGA DE HANDEBO, DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBO									
www.paranhahandebol.com.br / paranhahandebol.com.br									
FOLHA DE PRESENCIA E CONFIRMAÇÃO DE VOTO									
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022									
Nº	NOME DO CANDIDATO	PARTICIPOU DO VOTO	PARTICIPOU DO VOTO			TOTAL	VOTO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
			2021	2022	2023				
1	ALBERTO		1	2	0	3	1		
2	ALBERTO		1	2	0	3	1		
3	ALBERTO		1	2	0	3	1		
4	ALBERTO		1	2	0	3	1		
5	ALBERTO		1	2	0	3	1		
6	ALBERTO		1	2	0	3	1		
7	ALBERTO		1	2	0	3	1		
8	ALBERTO		1	2	0	3	1		
9	ALBERTO		1	2	0	3	1		
10	ALBERTO		1	2	0	3	1		
11	ALBERTO		1	2	0	3	1		
12	ALBERTO		1	2	0	3	1		
13	ALBERTO		1	2	0	3	1		
14	ALBERTO		1	2	0	3	1		
15	ALBERTO		1	2	0	3	1		
16	ALBERTO		1	2	0	3	1		
17	ALBERTO		1	2	0	3	1		
18	ALBERTO		1	2	0	3	1		
19	ALBERTO		1	2	0	3	1		
20	ALBERTO		1	2	0	3	1		
21	ALBERTO		1	2	0	3	1		
22	ALBERTO		1	2	0	3	1		
23	ALBERTO		1	2	0	3	1		
24	ALBERTO		1	2	0	3	1		
25	ALBERTO		1	2	0	3	1		
26	ALBERTO		1	2	0	3	1		
27	ALBERTO		1	2	0	3	1		
28	ALBERTO		1	2	0	3	1		
29	ALBERTO		1	2	0	3	1		
30	ALBERTO		1	2	0	3	1		
31	ALBERTO		1	2	0	3	1		
32	ALBERTO		1	2	0	3	1		
33	ALBERTO		1	2	0	3	1		
34	ALBERTO		1	2	0	3	1		
35	ALBERTO		1	2	0	3	1		
36	ALBERTO		1	2	0	3	1		
37	ALBERTO		1	2	0	3	1		
38	ALBERTO		1	2	0	3	1		
39	ALBERTO		1	2	0	3	1		
40	ALBERTO		1	2	0	3	1		
41	ALBERTO		1	2	0	3	1		
42	ALBERTO		1	2	0	3	1		
43	ALBERTO		1	2	0	3	1		
44	ALBERTO		1	2	0	3	1		
45	ALBERTO		1	2	0	3	1		
46	ALBERTO		1	2	0	3	1		
47	ALBERTO		1	2	0	3	1		
48	ALBERTO		1	2	0	3	1		
49	ALBERTO		1	2	0	3	1		
50	ALBERTO		1	2	0	3	1		
51	ALBERTO		1	2	0	3	1		
52	ALBERTO		1	2	0	3	1		
53	ALBERTO		1	2	0	3	1		
54	ALBERTO		1	2	0	3	1		
55	ALBERTO		1	2	0	3	1		
56	ALBERTO		1	2	0	3	1		
57	ALBERTO		1	2	0	3	1		
58	ALBERTO		1	2	0	3	1		
59	ALBERTO		1	2	0	3	1		
60	ALBERTO		1	2	0	3	1		
61	ALBERTO		1	2	0	3	1		
62	ALBERTO		1	2	0	3	1		
63	ALBERTO		1	2	0	3	1		
64	ALBERTO		1	2	0	3	1		
65	ALBERTO		1	2	0	3	1		
66	ALBERTO		1	2	0	3	1		
67	ALBERTO		1	2	0	3	1		
68	ALBERTO		1	2	0	3	1		
69	ALBERTO		1	2	0	3	1		
70	ALBERTO		1	2	0	3	1		
71	ALBERTO		1	2	0	3	1		
72	ALBERTO		1	2	0	3	1		
73	ALBERTO		1	2	0	3	1		
74	ALBERTO		1	2	0	3	1		
75	ALBERTO		1	2	0	3	1		
76	ALBERTO		1	2	0	3	1		
77	ALBERTO		1	2	0	3	1		
78	ALBERTO		1	2	0	3	1		
79	ALBERTO		1	2	0	3	1		
80	ALBERTO		1	2	0	3	1		
81	ALBERTO		1	2	0	3	1		
82	ALBERTO		1	2	0	3	1		
83	ALBERTO		1	2	0	3	1		
84	ALBERTO		1	2	0	3	1		
85	ALBERTO		1	2	0	3	1		
86	ALBERTO		1	2	0	3	1		
87	ALBERTO		1	2	0	3	1		
88	ALBERTO		1	2	0	3	1		
89	ALBERTO		1	2	0	3	1		
90	ALBERTO		1	2	0	3	1		
91	ALBERTO		1	2	0	3	1		
92	ALBERTO		1	2	0	3	1		
93	ALBERTO		1	2	0	3	1		
94	ALBERTO		1	2	0	3	1		
95	ALBERTO		1	2	0	3	1		
96	ALBERTO		1	2	0	3	1		
97	ALBERTO		1	2	0	3	1		
98	ALBERTO		1	2	0	3	1		
99	ALBERTO		1	2	0	3	1		
100	ALBERTO		1	2	0	3	1		

Arquivo

Averbação
Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 11847
Registrado sob nº 1832
Anexação nº 3
Tupelo-PR 31/03/2022
Mariane Ribeiro de Lara
Advogada
OAB/PR 11847
Estrada Fátima da Silva Pereira
Bairro Santa Helena

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dado em

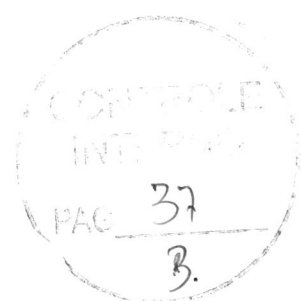
									
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL									
www.paranhahandebol.com.br / paranhahandebol.com.br									
FOLHA DE PRESENCIA E CONFIRMAÇÃO DE VOTO									
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022									
Nº	NOME DO CANDIDATO	PARTICIPOU DO VOTO	PARTICIPOU DO VOTO			TOTAL	VOTO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
			2021	2022	2023				
1	ALBERTO		1	2	0	3	1		
2	ALBERTO		1	2	0	3	1		
3	ALBERTO		1	2	0	3	1		
4	ALBERTO		1	2	0	3	1		
5	ALBERTO		1	2	0	3	1		
6	ALBERTO		1	2	0	3	1		
7	ALBERTO		1	2	0	3	1		
8	ALBERTO		1	2	0	3	1		
9	ALBERTO		1	2	0	3	1		
10	ALBERTO		1	2	0	3	1		
11	ALBERTO		1	2	0	3	1		
12	ALBERTO		1	2	0	3	1		
13	ALBERTO		1	2	0	3	1		
14	ALBERTO		1	2	0	3	1		
15	ALBERTO		1	2	0	3	1		
16	ALBERTO		1	2	0	3	1		
17	ALBERTO		1	2	0	3	1		
18	ALBERTO		1	2	0	3	1		
19	ALBERTO		1	2	0	3	1		
20	ALBERTO		1	2	0	3	1		
21	ALBERTO		1	2	0	3	1		
22	ALBERTO		1	2	0	3	1		
23	ALBERTO		1	2	0	3	1		
24	ALBERTO		1	2	0	3	1		
25	ALBERTO		1	2	0	3	1		
26	ALBERTO		1	2	0	3	1		
27	ALBERTO		1	2	0	3	1		
28	ALBERTO		1	2	0	3	1		
29	ALBERTO		1	2	0	3	1		
30	ALBERTO		1	2	0	3	1		
31	ALBERTO		1	2	0	3	1		
32	ALBERTO		1	2	0	3	1		
33	ALBERTO		1	2	0	3	1		
34	ALBERTO		1	2	0	3	1		
35	ALBERTO		1	2	0	3	1		
36	ALBERTO		1	2	0	3	1		
37	ALBERTO		1	2	0	3	1		
38	ALBERTO		1	2	0	3	1		
39	ALBERTO		1	2	0	3	1		
40	ALBERTO		1	2	0	3	1		
41	ALBERTO		1	2	0	3	1		
42	ALBERTO		1	2	0	3	1		
43	ALBERTO		1	2	0	3	1		
44	ALBERTO		1	2	0	3	1		
45	ALBERTO		1	2	0	3	1		
46	ALBERTO		1	2	0	3	1		
47	ALBERTO		1	2	0	3	1		
48	ALBERTO		1	2	0	3	1		
49	ALBERTO		1	2	0	3	1		
50	ALBERTO		1	2	0	3	1		
51	ALBERTO		1	2	0	3	1		
52	ALBERTO		1	2	0	3	1		
53	ALBERTO		1	2	0	3	1		
54	ALBERTO		1	2	0	3	1		
55	ALBERTO		1	2	0	3	1		
56	ALBERTO		1	2	0	3	1		
57	ALBERTO		1	2	0	3	1		
58	ALBERTO		1	2	0	3	1		
59	ALBERTO		1	2	0	3	1		
60	ALBERTO		1	2	0	3	1		
61	ALBERTO		1	2	0	3	1		
62	ALBERTO		1	2	0	3	1		
63	ALBERTO		1	2	0	3	1		
64	ALBERTO		1	2	0	3	1		
65	ALBERTO		1	2	0	3	1		
66	ALBERTO		1	2	0	3	1		
67	ALBERTO		1	2	0	3	1		
68	ALBERTO		1	2	0	3	1		
69	ALBERTO		1	2	0	3	1		
70	ALBERTO		1	2	0	3	1		
71	ALBERTO		1	2	0	3	1		
72	ALBERTO		1	2	0	3	1		
73	ALBERTO		1	2	0	3	1		
74	ALBERTO		1	2	0	3	1		
75	ALBERTO		1	2	0	3	1		
76	ALBERTO		1	2	0	3	1		
77	ALBERTO		1	2	0	3	1		
78	ALBERTO		1	2	0	3	1		
79	ALBERTO		1	2	0	3	1		
80	ALBERTO		1	2	0	3	1		
81	ALBERTO		1	2	0	3	1		
82	ALBERTO		1	2	0	3	1		
83	ALBERTO		1	2	0	3	1		
84	ALBERTO		1	2	0	3	1		
85	ALBERTO		1	2	0	3	1		
86	ALBERTO		1	2	0	3	1		
87	ALBERTO		1	2	0	3	1		
88	ALBERTO		1	2	0	3	1		
89	ALBERTO		1	2	0	3	1		
90	ALBERTO		1	2	0	3	1		
91	ALBERTO		1	2	0	3	1		
92	ALBERTO		1	2	0	3	1		
93	ALBERTO		1	2	0	3	1		
94	ALBERTO		1	2	0	3	1		
95	ALBERTO		1	2	0	3	1		
96	ALBERTO		1	2	0	3	1		
97	ALBERTO		1	2	0	3	1		
98	ALBERTO		1	2	0	3	1		
99	ALBERTO		1	2	0	3	1		
100	ALBERTO		1	2	0	3	1		

ANEXO C

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 9 9988 8788
 www.paranahandebol.com.br / paranahandebol.com.br
 FILIAL A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHD

LISTA DE PRESEÇA / ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELETIVA GESTÃO MAR/2022 A FEV/2023 - 13 DE MARÇO DE 2022 - 11:00

Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
ALTO PARANÁ	ADRIANO VASCONCELOS RIATO	44 998 14 7890	056.289.209-87	<i>Adriano</i>
FRANCISCO ALVES	ALAN CAETANO TESTI	44 998 13 1313	144.311.709-95	<i>Alan</i>
IPORA	ALESSANDRO JUNIO LANDARO	45 999 93 9380	15.603.808-30	<i>Alessandro</i>
WATELANDIA	ALEXANDRE KAMEI	45 998 10 8335	018.994.159-63	<i>Alexandre</i>
JUSCARA	ANDERSON JACOMINI MENESES	44 999024380	645408922	<i>Anderson</i>
JUSCARA	ANDRE GIROTTI	44 998 11 1374	7660919963	<i>Andre</i>
IPORA	ANESIO ANDERSON DE MONAIZ	44999562639	2361799990	<i>Anesio</i>
COORBELA	AUGUSTO CARVALHO BECKER		100.272.069-98	<i>Augusto</i>
MARIPÁ	BETINA PIETRA DOS SANTOS			<i>Betina</i>
COURTIBA	CARLOS EDUARDO TOM		138.513.999-43	<i>Carlos</i>
PINHÃO	CARLOS MATHIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	42998218921	105.667.279-08	<i>Carlos</i>
IPORA	CASIMIRO AUGUSTO MORTALATO PINHEIRO	43 999 21 7890	053.901.269-80	<i>Casimiro</i>
VEREDAS	CATARINA TRICHES PETRI	(05) 9 8860-1235	675.756.949-72	<i>Catarina</i>
COLORADO	CECILIA MIDORI TANO	44 999 71 9371	538.288.069-04	<i>Cecilia</i>
CASCATEL	CEZAR ROBERTO CASAGRANDE	45 999 41 6213	49277448520	<i>Cezar</i>
MARIPÁ	CELENI MASSOCHIN	45 999447041	65809240563	<i>Celeni</i>
PARANAVAI	CRISTINA GANZAROLI	44 998244426	5775115996	<i>Cristina</i>
CAPTÃO LEONIDAS MARQUES	DANIEL APARECIDA RUTH DA SILVA VALENTE	40998249995	6561129997	<i>Daniel</i>
SAUZE DO IGUAÇU	DODGAS AGOSTO BONFANTE	46 99 525 4962	67.179.578-13	<i>Dodgas</i>
JOIORE	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	48999624520	3789902901	<i>Eder</i>
JOIORE	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	44 997572077	2639990902	<i>Eduardo</i>
FRANCISCO ALVES	EDUARDO CORTEZ GUERRA	43 9 9621 3985	058.046.319-26	<i>Eduardo</i>
ALTO PARANÁ	EDUARDO GORE DA SILVA	44997422903	11541719905	<i>Eduardo</i>
COORBELA	EDUARDO MORITZ		139.996.239-69	<i>Eduardo</i>
DIVIS VIZINHOS	EMERSON FUZZET ARATI	46 999 12 0804	842.388.449-04	<i>Emerson</i>
TOLEDO	EMELY GIOVANA LOPES		109187079911063102017	<i>Emely</i>
JOIORE	ERIVALTO SANTOS OLIVEIRA	44 999 67 1913		<i>Erivalto</i>
JARDIM ALEGRE	FABIO RODRIGO MARINCEK	43998269180	4710382954	<i>Fabio</i>
MANDAGUAÇU	FERNANDA ALVARES BOCHI	46 9 9933 1756	5833702937	<i>Fernanda</i>
FRANCISCO ALVES	FRANCIEL VEDOVITO VIEIRA	34 9 1817 6244	098.187.459-22	<i>Franciel</i>
ULMARAIA	GENTIL SOARES DE LIMA	44 9933 1756		<i>Gentil</i>
VEREDAS	GILBERTO SCHLEIFF SCHMIDT		123.180.829-28	<i>Gilberto</i>
ASTORGA	GUSTAVO DAMASCENO SOUZA		101.427.529-67	<i>Gustavo</i>
COORBELA	HELIO AUGUSTO BARKANKIEWICZ	45 9 99772264	066.317.259-41	<i>Helio</i>
ALTO PARANÁ	HELIO DAS MOZIER	44998182993	10941159985	<i>Helio</i>



CERTIFICADO
 Certifica que o Seto de Autenticidade
 De Atas foi atestado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Data: 14/03/2022

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 11847
 Registrado sob Nº 1632
 Averbação Nº 3
 Tolosa-PR 31/03/2022
 Mariana Ribeiro de Lara
 Advogada
 Rua das Flores, 100
 Centro - Tolosa-PR
 CEP: 81100-000

ANEXO C

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 9 9988 8788
 www.paranahandebol.com.br / paranahandebol.com.br
 FILIAL A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHD

LISTA DE PRESEÇA / ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELETIVA GESTÃO MAR/2022 A FEV/2023 - 13 DE MARÇO DE 2022 - 11:00

Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
JARDIM ALEGRE	SABELE BIAZZI ASSIS DE SOUSA		8710382956	<i>Sabiele</i>
CAMPO MOURÃO	JAIR GRASSO	44 999 09 8501		<i>Jair</i>
ALTO PARANÁ	JOÃO HENRIQUE COLOMBO		103.265.519-48	<i>João</i>
JUSCARA	JOÃO VICTOR MENINATO SIROSD		12332796999	<i>João</i>
MANDAGUAÇU	JOÃO VITOR BARRETO SALMASO		149.258.409-67	<i>João</i>
MARIPÁ	JOEL DO ESPÍRITO SANTO ARAUJO		120.613.599-90	<i>Joel</i>
CIAMBE	JULIANO AUGUSTO MELO	(31) 984448953	91132843987	<i>Juliano</i>
FRANCISCO ALVES	JUNIOR VINÍCIUS MOBAIS MUNIZ	44 999 09 8501	12975305940	<i>Junior</i>
SANTA IZABEL DO OESTE	KADRI GIAN DOS SANTOS	46 998266090	6410326920	<i>Kadri</i>
FRANCISCO ALVES	KALINE GABRIELLE HUBERT			<i>Kaline</i>
FRANCISCO ALVES	KEOMA MESSIAS DA SILVA FELICIANO	44 999 09 8501	138.905.649-09	<i>Keoma</i>
COORBELA	LEANDRO VINÍCIUS FLORIANO	437683175606	6730968948	<i>Leandro</i>
SANTO ANTONIO DO SUDDESTE	LEONILDA APARECIDA DA SILVA	46 99104 3553	4881622978	<i>Leonilda</i>
ARAPOENGAS	LEVI APARECIDO XAVIER	43999228020	97882415920	<i>Levi</i>
ALTO PARANÁ	LUCAS GABRIEL NUNES		12071380967	<i>Lucas</i>
ALTO PARANÁ	LUCAS MENDES		7062997951	<i>Lucas</i>
MANDAGUAÇU	MARCELO AUGUSTO NICOLIN COTEN			<i>Marcelo</i>
CASCATEL	MARCELO RIZZOTO	45 999 71 4892	3099649970	<i>Marcelo</i>
COURTIBA	MARCO ANTONIO MENDES	41 98898 7975		<i>Marco</i>
TOLEDO	MARIA EDUARDA LIMA		098882669-78	<i>Maria</i>
COORBELA	MARIANA MAGALHÃES PEREIRA		15227567956	<i>Mariana</i>
ASTORGA	MARLEI CHRISTINA DAMACENO	44 999 29 2762	903.708.439-58	<i>Marlei</i>
VEREDAS	MARLON NEVES	(45) 9 9921-9053	052.231.739-28	<i>Marlon</i>
COORBELA	MATHEUS AUGUSTO PEREIRA GARCIA		124.508.049-03	<i>Matheus</i>
JOIORE	MATHEUS JOSE DE SOUZA	4499912538	9887117990	<i>Matheus</i>
CAPTÃO LEONIDAS MARQUES	MATHEUS STEFANO		116.298.959-97	<i>Matheus</i>
TOLEDO	MAURO JOSÉ ANGLIN	0599939303	52481158920	<i>Mauro</i>
CASCATEL	NEUCH ANTONIO ZENATTI	45 991 05 6312	52398770904	<i>Neuch</i>
CIAMORTE	NEWTON TRINDADE JUNIOR	44 991 15 1816	368.142.99-86	<i>Newton</i>
MARIPÁ	NICOLAS FERR DE MOURA		088.995.159-48	<i>Nicolas</i>
PARANAVAI	OTTON AUGUSTO DE PAULA BOTTAGION FREIRE		11814889906	<i>Otton</i>
CIAMBE	PAULO ROBERTO ANTONIO	43 99901 2238		<i>Paulo</i>
BOITA GROSSA	PEDRO GOMES DOS SANTOS		101.687.409-07	<i>Pedro</i>
ULMARAIA	PEDRO LUCAS PINHEIRO	44 999 47 8292		<i>Pedro</i>
PINHÃO	PEDRO MARCO DOS SANTOS	(47) 999453305	3150409995	<i>Pedro</i>
ARAPOENGAS	RAPHAEL REG TORRES		098.900.809-54	<i>Raphael</i>
MARIPÁ	RAPHAEL COIMBRA DE MOURA	44 999 57 7093	368.895.139-04	<i>Raphael</i>
FRANCISCO ALVES	RENAN DIEGO DA CRUZ DE NEGRO	44 9 8829-3131	077.887.459-10	<i>Renan</i>

CERTIFICADO
 Certifica que o Seto de Autenticidade
 De Atas foi atestado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Data: 14/03/2022

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 11847
 Registrado sob Nº 1632
 Averbação Nº 3
 Tolosa-PR 31/03/2022
 Mariana Ribeiro de Lara
 Advogada
 Rua das Flores, 100
 Centro - Tolosa-PR
 CEP: 81100-000

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Mariene Ribeiro de Lara
Agente Turístico Voluntária
Katie dos Santos Melo
Marta Fabiana de Melo Pereira

CERTIÇÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agência Unigost 1989
Natia dos Santos Melo
Isiane Fabiane de Melo Pereira



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 986936

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 33.868 de 31/07/2018 00:00:00 concede alvará de licença para

localização a:

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

CNPJ/CPF: 05.356.032/0001-48

Localização: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - JD COOPAGRO - ANEXO GINASIO Toledo - PR CEP: 85900000

Atividades

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares.

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

Clubes sociais, esportivos e similares; Produção e promoção de eventos esportivos; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; **SEM ATENDIMENTO/ATIVIDADE NO LOCAL**

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 24/09/2024 15:40:17

Válido até 20/09/2025 00:00:00

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 24/09/2024 15:40:17.

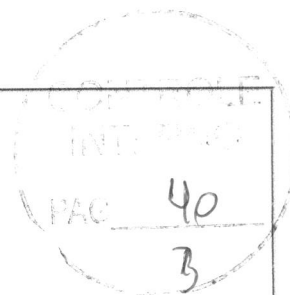
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 5ZTJ4BBE5C34X4CB9T



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
10015/2025****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETTX4XXRQM

RAZÃO SOCIAL: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

986936

05.356.032/0001-48

986936

ENDEREÇO

AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - JD COOPAGRO - ANEXO GINASIO Toledo - PR CEP: 85900000

ATIVIDADES

Clubes sociais, esportivos e similares, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Produção e promoção de eventos esportivos

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/02/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
MARIO CESAR BUENO

Certidão Negativa

Mario Cesar Bueno, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

CNPJ 05.356.032/0001-48, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 24 de Fevereiro de 2025, 15:36:25

MARIO CESAR BUENO

MARIO
CESAR
BUENO:2396
1066949

Assinado de forma
digital por MARIO
CESAR
BUENO:23961066949
Dados: 2025.02.25
08:58:06 -03'00'



Certificação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.356.032/0001-48
Razão Social: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR
Endereço: AV MINISTRO CIRNE LIMA 4180 PAV GINASIO DE ESPO / JARDIM
COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022202041296171410

Informação obtida em 07/03/2025 08:55:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.356.032/0001-48
Certidão nº: 13495262/2025
Expedição: 07/03/2025, às 08:55:43
Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.356.032/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR
CNPJ: 05.356.032/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:56 do dia 27/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2025.

Código de controle da certidão: **2001.2CD6.4481.803B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036212983-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.356.032/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo:

CPF/CNPJ: 05356032000148

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:59:12 do dia 07/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

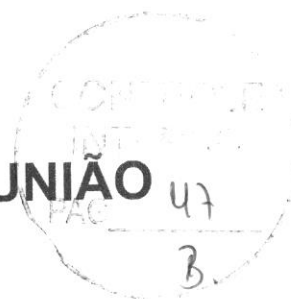
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: LUEY070325085912

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR**

CPF/CNPJ: **05.356.032/0001-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:56:53 do dia 07/03/2025 , com validade até o dia 06/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: t1QRg5JUnjIkjDrdfXW6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05356032000148

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL****FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002****www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br****Filiada a Confederação Brasileira de Handebol - CBHb****TAXAS - ANO 2025**

49

TAXA DE ANO 2025		TAXA DE ANO 2025	
ITENS		INFORMAÇÃO	VALOR 2025
FILIÇÃO		VALORES REAJUSTADOS NA AGE, COM A FINALIDADE DE CUSTEAR A FORMAÇÃO DAS SELEÇÕES CADETE.	FAIXENTO
ANUIDADE PARA FILIADOS COM ATÉ 03 PARTICIPAÇÕES			R\$ 2.400,00
ANUIDADE PARA FILIADOS COM 04 A 06 PARTICIPAÇÕES			R\$ 2.950,00
ANUIDADE PARA FILIADOS COM 07 PARTICIPAÇÕES ACIMA			R\$ 4.500,00
INSCRIÇÃO DE EQUIPES AVULSAS POR CATEGORIA/SEXO (EVENTOS ESTADUAIS)		Aplica as equipes que não quitar a anuidade até 31/03/2025	R\$ 2.400,00
INSCRIÇÃO DE EQUIPES (EVENTOS NACIONAIS)		VALOR A SER PAGO A CBHb PROCEDIMENTOS	TAXA INTEGRAL CBHb
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPETIÇÃO (Pagamentos Recursos Humanos, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).		VALOR ESPECÍFICO A SER INFORMADO EM CIRCULAR COMPETIÇÃO	R\$ 1.450,00
REGISTRO TÉCNICOS E ATLETAS	REGISTRO OU RENOVAÇÃO TÉCNICO / LHPR	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL PROCEDIMENTOS	R\$ 100,00
	REGISTRO OU RENOVAÇÃO ATLETA / LHPR-CBHb		R\$ 40,00
	CONVIDADOS CONFEDERADOS NO PARANÁ		R\$ 125,00
TRANSFERÊNCIA DE ATLETA	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / NO PARANÁ - INDOOR/QUADRA	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL ADULTO E JÚNIOR / JUVENIL E CADETE	50% TAXA CBHb
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / NO PARANÁ - BEACH/PRAIA	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL ADULTO E JÚNIOR / JUVENIL E CADETE	50% TAXA CBHb
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / FORA DO PARANÁ - INTERNACIONAL/NACIONAL INDOOR/QUADRA	VALOR A SER PAGO A CBHb PROFISSIONAL E SELEÇÃO BRASILEIRA / ADULTO E JÚNIOR / JUVENIL E CADETE	TAXA INTEGRAL CBHb
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / FORA DO PARANÁ - INTERNACIONAL/NACIONAL BEACH/PRAIA	VALOR A SER PAGO A CBHb PROFISSIONAL E SELEÇÃO BRASILEIRA / ADULTO E JÚNIOR / JUVENIL E CADETE	TAXA INTEGRAL CBHb
REGISTRO DE ÁRBITROS	LHPR/PARANÁ HANDEBOL	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL	R\$ 100,00
INSCRIÇÃO SIMPÓSIO	REALIZAÇÃO NA CIDADE DE UMUARAMA/PR 13 a 16 DE FEVEREIRO DE 2025	TREINADOR + 01 ATLETA	R\$ 200,00
		ÁRBITRO	R\$ 120,00
MULTAS		INFORMAÇÃO	VALOR 2024
ATLETA IRREGULAR WXO - 1ª/FASE CLASSIFICATÓRIA		Pagamento de Multa Todas as Categorias	R\$ 1.500,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 2ª/FASE QUARTA DE FINAIS		Pagamento de Multa Todas as Categorias	R\$ 3.000,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 3ª/FASE FINAL		Pagamento de Multa Adulto ao Cadete	R\$ 5.000,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 4ª/FASE FINAL		Pagamento de Multa Adulto ao Sub18/Juvenil	R\$ 7.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 1ª FASE		Pagamento de Multa Todas as Categorias	R\$ 1.500,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 2ª FASE		Pagamento de Multa Todas as Categorias	R\$ 3.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 3ª/FASE FINAL		Pagamento de Multa Todas as Categorias	R\$ 5.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 4ª/FASE FINAL		Pagamento de Multa Todas as Categorias	R\$ 7.000,00
CATEGORIA ADULTO		Caso não ocorra a participação nas categorias SUB 10/12 e 14	R\$ 5.000,00
DESISTÊNCIA DE COMPETIÇÃO		40 dias	R\$ 1.000,00
		30 dias	R\$ 1.600,00
		20 dias	R\$ 3.200,00
		10 dias	R\$ 4.800,00
		Menos	R\$ 7.000,00
DESISTÊNCIA DE SEDE		60 dias	R\$ 5.000,00
		40 dias	R\$ 7.000,00
		30 dias	R\$ 10.000,00
PRESTADORES DE SERVIÇO		PARA O ANO DE 2025, TEREMOS SERVIÇO DE SAÚDE R\$ 140,00, SEGURANÇA R\$ 160,00, RODOBOY R\$ 85,00 E LIMPEZA DE ALOJAMENTO R\$ 120,00, QUADRA/GINÁSIO R\$ 120,00 DIÁRIA	VALOR 2024
DELEGADO		Adulto/Ouro/Prata/Bronze: 100% Junior/Juvenil/Ouro/Prata: 85% Cadete / Infantil / Mirim: 75%	CLIQUE E VEJA TABELA DE VALORES PRESTADORES DE SERVICOS
COORDENAÇÃO / ASSESSORIA			
ÁRBITROS	Internacional		
	Continental		
	Nacional A		
	Nacional B		
	Nacional C		
	Estadual A		
	Estadual B		
	Estadual C		
	Secret/Cronom		
	Coordenador Arb		



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002
www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol - CBHb

PRÓ-LABORE PRESTADORES DE SERVIÇOS 2025

CATEGORIA	FUNÇÃO	DIÁRIA 2025	JOGO 2025
LIVRE/OURO 2 a 3 Funções/Dia 80% INT/NAC 20% EST HAND AREIA 4 a 6 Funções/Dia TAXA 100%	Delegado/Assessoria	R\$ 290,00	R\$ 220,00
	Coordenação Arb	Taxa Arb + 10 %	Taxa Arb + 10 %
	Internacional	R\$ 290,00	R\$ 220,00
	Continental	R\$ 265,00	R\$ 200,00
	Nacional "A"	R\$ 240,00	R\$ 184,00
	Nacional "B"	R\$ 229,00	R\$ 176,00
	Nacional "C"	R\$ 210,00	R\$ 160,00
	Estadual "A"	R\$ 199,00	R\$ 150,00
	Estadual "B"	R\$ 189,00	R\$ 140,00
	Estadual "C"	R\$ 168,00	R\$ 128,00
LIVRE/PRATA/BRONZE 3 a 4 Funções/Dia 50% INT/NAC 50% EST HAND AREIA 4 a 6 Funções/Dia TAXA 100%	Delegado/Assessoria	R\$ 290,00	R\$ 220,00
	Coordenação Arb	Taxa Arb + 10 %	Taxa Arb + 10 %
	Internacional	R\$ 290,00	R\$ 220,00
	Continental	R\$ 265,00	R\$ 200,00
	Nacional "A"	R\$ 240,00	R\$ 184,00
	Nacional "B"	R\$ 229,00	R\$ 176,00
	Nacional "C"	R\$ 210,00	R\$ 160,00
	Estadual "A"	R\$ 199,00	R\$ 150,00
	Estadual "B"	R\$ 189,00	R\$ 140,00
	Estadual "C"	R\$ 168,00	R\$ 128,00
JUVENIL / SUB18 4 a 5 Funções/Dia 50% INT/NAC 50% EST HAND AREIA 8 a 10 Funções/Dia TAXA 85%	Delegado/Assessoria	R\$ 250,00	R\$ 195,00
	Coordenação Arb	Taxa Arb + 10 %	Taxa Arb + 10 %
	Internacional	R\$ 250,00	R\$ 195,00
	Continental	R\$ 225,00	R\$ 160,00
	Nacional "A"	R\$ 200,00	R\$ 145,00
	Nacional "B"	R\$ 190,00	R\$ 140,00
	Nacional "C"	R\$ 182,00	R\$ 130,00
	Estadual "A"	R\$ 171,00	R\$ 125,00
	Estadual "B"	R\$ 160,00	R\$ 115,00
	Estadual "C"	R\$ 150,00	R\$ 100,00
CADETE / SUB16 4 a 5 Funções/Dia 40% INT/NAC 60% EST HAND AREIA 8 a 10 Funções/Dia TAXA 75%	Delegado/Assessoria	R\$ 220,00	R\$ 168,00
	Coordenação Arb	Taxa Arb + 10 %	Taxa Arb + 10 %
	Internacional	R\$ 220,00	R\$ 168,00
	Continental	R\$ 195,00	R\$ 145,00
	Nacional "A"	R\$ 181,00	R\$ 128,00
	Nacional "B"	R\$ 172,00	R\$ 125,00
	Nacional "C"	R\$ 162,00	R\$ 120,00
	Estadual "A"	R\$ 158,00	R\$ 115,00
	Estadual "B"	R\$ 148,00	R\$ 110,00
	Estadual "C"	R\$ 143,00	R\$ 100,00
SUB 14 / INFANTIL 5 a 6 Funções/Dia 20% INT/NAC 80% EST HAND AREIA 10 a 12 Funções/Dia TAXA 75%	Delegado/Assessoria	R\$ 220,00	R\$ 168,00
	Coordenação Arb	Taxa Arb + 10 %	Taxa Arb + 10 %
	Internacional	R\$ 220,00	R\$ 168,00
	Continental	R\$ 195,00	R\$ 145,00
	Nacional "A"	R\$ 181,00	R\$ 128,00
	Nacional "B"	R\$ 172,00	R\$ 125,00
	Nacional "C"	R\$ 162,00	R\$ 120,00
	Estadual "A"	R\$ 158,00	R\$ 115,00
	Estadual "B"	R\$ 148,00	R\$ 110,00
	Estadual "C"	R\$ 143,00	R\$ 100,00
SUB 12 / SUB10 5 a 6 Funções/Dia 100% ESTADUAL HAND AREIA 10 a 12 Funções/Dia TAXA 75%	Delegado/Assessoria	R\$ 220,00	R\$ 168,00
	Coordenação Arb	Taxa Arb + 10 %	Taxa Arb + 10 %
	Internacional	R\$ 220,00	R\$ 168,00
	Continental	R\$ 195,00	R\$ 145,00
	Nacional "A"	R\$ 181,00	R\$ 128,00
	Nacional "B"	R\$ 172,00	R\$ 125,00
	Nacional "C"	R\$ 162,00	R\$ 120,00
	Estadual "A"	R\$ 158,00	R\$ 115,00
	Estadual "B"	R\$ 148,00	R\$ 110,00
	Estadual "C"	R\$ 143,00	R\$ 100,00
SERVIÇOS VINCULADOS A SEDE SAÚDE, SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Secretario/Cronometrista	R\$ 140,00	R\$ 100,00
	Serviços de Saúde	R\$ 140,00	R\$ 100,00
	Segurança Alojamento	R\$ 160,00	R\$ -
	Limpeza de Quadra	R\$ 120,00	R\$ -
	Limpeza de Alojamento	R\$ 120,00	R\$ -
	Rodoboy	R\$ 85,00	R\$ 50,00

50
B.

UBIRATÃ

PREFEITURA



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6566/2024.

2. **OBJETO:** Pagamento de taxas de anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol.

3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. **CONTRATADO (A):** LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, sediada na Rua Ministro Cirne Lima, nº 4180, Jardim Coopagro, no município de Toledo, Estado do Paraná e CEP: 85.903-590.

5. **VALOR:** R\$- 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

6. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 13/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de agosto de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.13
11:41:46 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / CNPJ: 05.356.032/0001-48
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



RECIBO Nº 118/2024

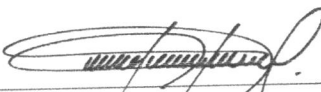
R\$ 10.560,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, CNPJ 76.950.096/0001-10, localizada à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, CEP 85.440-000, no município de Ubitatã-PR, a importância de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), referente as **Competições Oficiais na Modalidade de Handebol Masculino e Feminino – Temporada 2024**, a ser creditado no **Banco Itaú**, Agência 0316, Conta Corrente 19474-5, Chave **PIX CNPJ: 05.356.032/0001-48**, em nome da Liga de Handebol do Paraná, referente ao pagamento dos itens abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
• Taxa de administração para competição oficial 2024.	02	1.400,00	2.800,00
• Registro de Atletas para as competições oficiais.	70	40,00	2.800,00
• Transferência de atleta para competições oficiais 2024.	05	75,00	375,00
• Registro de Técnico para competições oficiais 2024.	03	100,00	300,00
• Taxa de Anuidade para competições federativas – Temporada 2024.	01	4.285,00	4.285,00
Valor Total (R\$)			10.560,00

Ordem de Serviço: 2097 / 2024

Toledo, 05 de Novembro de 2024.



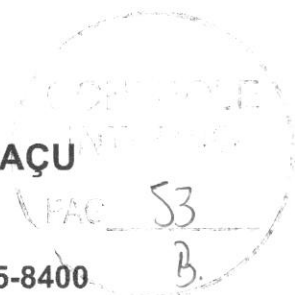
Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 – CPF: 80169830900

Roberto Ferreira Niero
Presidente da Liga de Handebol do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
<http://www.mandaguacu.pr.gov.br>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2024 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Pagamento de TAXAS DE ANUIDADE, INSCRIÇÕES, REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS E TÉCNICOS E TAXAS ADMINISTRATIVAS (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore), das equipes masculinas e femininas do município de Mandaguáçu, no Campeonato Paranaense de Handebol 2024., em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2024 - PMM, em favor do fornecedor: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR, inscrito no CNPJ: 05.356.032/0001-48, com valor total de R\$ 47.985,00(quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Zilbo Tomaroli Filho
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

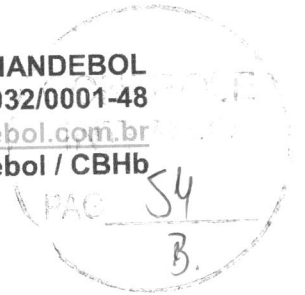
Ratifico o ato do Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguáçu, 06 de Março de 2024

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / CNPJ: 05.356.032/0001-48
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



RECIBO Nº 048/2024

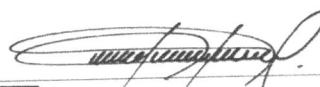
R\$ 23.785,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, CNPJ 76.285.329/0001-08, localizada à Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro, CEP 87.160-000, a importância de R\$ 23.785,00 (vinte três mil setecentos e oitenta e cinco reais), referente ao **empenho nº 2326/2024**, a ser creditado no **Banco Itaú**, Agência 0316, Conta Corrente 19474-5, Chave **PIX CNPJ: 05.356.032/0001-48**, em nome da Liga de Handebol do Paraná, referente ao pagamento dos itens abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
• Anuidade para filiados com 07 participações a cima.	01	4.285,00	4.285,00
• Registro e Renovação de atletas da equipe adulto masculino e feminino, Sub-21 masculino, Sub-16 masculino e Sub-14 masculino e feminino.	120	40,00	4.800,00
• Registro e Renovação de Técnicos da equipe adulto masculino e feminino, Sub-21 masculino, Sub-16 masculino e Sub-14 masculino e feminino, Sub-12 Masculino e Feminino.	04	100,00	400,00
• Transferência de atletas da equipe equipe adulto masculino e feminino, Sub-21 masculino, Sub-16 masculino e Sub-14 masculino e feminino, Sub-12 Masculino e Feminino.	15	300,00	4.500,00
• Taxa de administração da competição adulto feminino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	02	1.400,00	2.800,00
• Taxa de administração da competição adulto masculino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	02	1.400,00	2.800,00
• Taxa de administração da competição Sub-15 masculino e Sub-13 Masculino e Feminino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	03	1.400,00	4.200,00
Valor Total (R\$)			23.785,00

Nota de Empenho: 2326 / 2024

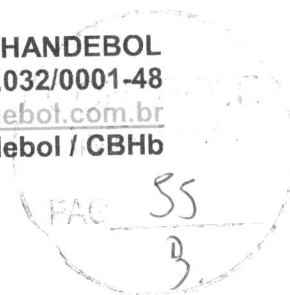
Toledo, 12 de Agosto de 2024.


Roberto Ferreira Niero
Presidente LHP
RG: 43768468 - CPF: 80169830900

Roberto Ferreira Niero
Presidente da Liga de Handebol do Paraná
RG n.º 4.376.846-8 e CPF n.º 801.698.309-00



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / CNPJ: 05.356.032/0001-48
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



RECIBO Nº 07/2025

R\$ 15.000,00

Recebemos do MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, CNPJ 76.958.966/0001-06, localizada à Rua Garças, nº 750, no município de Arapongas - PR, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à **INSCRIÇÃO DAS EQUIPES MUNICIPAIS DE HANDEBOL NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL 2025**, devendo este ser creditado no **Banco Itaú**, Agência 0316, Conta Corrente 19474-5, Chave **PIX CNPJ: 05.356.032/0001-48**, em nome da Liga de Handebol do Paraná, referente ao pagamento dos itens abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
• Taxa de Inscrição no Campeonato Paranaense de Handebol Adulto – Temporada 2025.	01	15.000,00	15.000,00
Valor Total (R\$)			15.000,00

Nota de Empenho nº: 1859/2025

Toledo - PR, 13 de Fevereiro de 2025.



Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 – CPF: 80169830900

Roberto Ferreira Niero
Presidente da Liga de Handebol do Paraná
RG n.º 4.376.846-8 e CPF n.º 801.698.309-00

arapongas.atende.net/transparencia/item/liquidacao-de-empenhos#conteudo

LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS

Verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. A liquidação terá por base o contrato, o ajuste ou acordo, a nota de empenho e os comprovantes de entrega do material ou da prestação do serviço.

Detalhar Empenho [Detalhes do Arquivo]

Genral | Itens | Documentos | Anexos | Anexos de Liquidação | Itens de Liquidação

Nº Empenho: 1859 / 2025
Nº Processo Digital: 5839/2025
Emissão: 12/02/2025
CPF/CNPJ: 05.356.032/0001-48 - LIGA DE HANDEBOL DO PARANA
Especie: Ordinário
Orgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - ESPORTE
Unidade: 1 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Esporte
Função: 0027 - Desporto e Lazer
Subfunção: 0812 - Desporto Comunitário
Programa: 0006 - ARAPONGAS ESPORTE PARA TODOS
Ação: 2036 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte
Itemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Despesa: 3339039999000000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)
Sem Licitação: ☒
Causa Dispensa/Inexigibilidade
Outro Motivo/Legislação: ☒
Fechar

23°C Ensolarado

POR PIB2 07/03/2025 08:48

arapongas.atende.net/transparencia/item/liquidacao-de-empenhos#conteudo

LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS

Verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. A liquidação terá por base o contrato, o ajuste ou acordo, a nota de empenho e os comprovantes de entrega do material ou da prestação do serviço.

Detalhar Empenho [Detalhes do Arquivo]

Genral | Itens | Documentos | Anexos | Anexos de Liquidação | Itens de Liquidação

Despesa: 3339039999000000000 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)
Sem Licitação: ☒
Causa Dispensa/Inexigibilidade
Outro Motivo/Legislação: ☒
Norma:
Artigo:
Dispositivo:
Ordem de Compra: 981 - 0 / 2025
Nº Convênio: /
Tipo: Contrato
Contrato Sup. Nº/Ano: /
Contrato Aditivo Nº/Ano: /
Histórico: Corresponde a inscrição das equipes municipais de handebol no Campeonato Paranaense de Handebol 2025, em atendimento a Secretaria de Esporte.
Valor Empenho: 15.000,00
Valor Retido: 0,00
Fechar

23°C Ensolarado

POR PIB2 07/03/2025 08:48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 06 de março de 2025.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa *a contratação da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ.*

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 36.130,00**

Segue em anexo documento de formalização de demanda e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA CORRÊA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor

MARCELO CORINTH

M.D. Contador

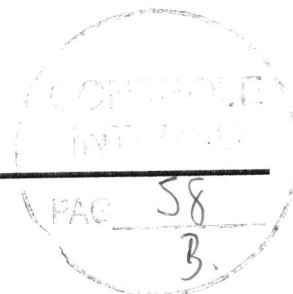
E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de liga de Handebol do Paraná, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013-2075 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.

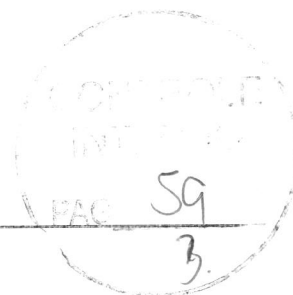
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03160 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 10 de março de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 10 DE MARÇO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

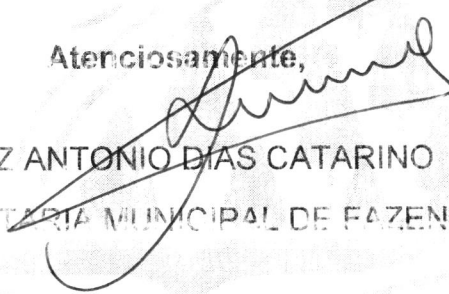
Valor R\$ 36.130,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de liga de Handebol do Paraná, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação da LIGA PARANAENSE DE HANDEBOL DO PARANÁ.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O Município promove e investe no esporte principalmente na modalidade HANDEBOL, pois sabe da importância da prática de atividade física e os benefícios não se resumem somente nos resultados para o corpo humano e saúde física. Sendo fundamental para a mente e a socialização dos indivíduos como um todo. Contribuir com as equipes de handebol existentes é uma das formas de se propiciar aos munícipes um momento de lazer e entretenimento. Ter as arquibancadas lotadas é um exemplo e uma resposta positiva da população.
- 1.2. Já é uma tradição as equipes de HANDEBOL masculino e feminino categorias Sub-16 e Sub-18, participarem dos campeonatos estaduais promovidos pela Liga Paranaense de Handebol e para que as mesmas possam competir nos torneios e campeonatos promovidos por esta instituição, o pagamento de taxa de anuidade, inscrição, registro e transferência de atletas e despesas administrativas de todas as categorias são primordiais para que o município possa ser representado.
- 1.3. Os pagamentos serão conforme o avanço das equipes nos campeonatos disputados, podendo não ocorrer na totalidade do valor orçado, o qual é apenas uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2025, ou seja, o valor pago será o corresponde apenas aos jogos efetivamente disputados. Em caso de eliminação da equipe antes das finais os valores não serão despendidos pela administração.
- 1.4. A escolha da contratação da LIGA PARANAENSE DE HANDEBOL DO PARANÁ é justificada por ser a única no Paraná filiada a Confederação Brasileira de Handebol do Paraná, destacando-se pela qualidade dos campeonatos e torneios que realiza, disponibilizando ótimas estruturas, profissionais, apoio técnico e atendimento aos participantes, não sendo vantajoso ao município participar de campeonatos fora do estado em virtude do alto custo com transporte, estadia e alimentação dos atletas.

1 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ESPORTES	WILLIAN ANTÔNIO PAIVA

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão em conformidade com o Plano Anual de Contratações de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A LIGA PARANAENSE DE HANDEBOL DO PARANÁ deverá se comprometer com a efetivação das inscrições, registros, transferências de atletas, apoio logístico e operacional dos participantes de cada categoria e equipe técnica nos campeonatos de 2025.
- 4.2. A contratada deverá se responsabilizar por todos os materiais esportivos específicos da competição, exceto os de uso pessoal, atendimento médico e outras despesas que forem necessárias para a realização do serviço.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades a serem contratadas foram realizadas como base no número de equipes existentes que se destacaram nas competições municipais em 2024 sendo especificados no Termo de Referência.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 21, de 27 de março de 2023.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado da contratação é de até **R\$ 36.130,00** (trinta e seis mil cento e trinta reais), conforme cotação em anexo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução que melhor atende ao interesse e necessidade da secretaria é a contratação direta, por meio de processo de INEXIGIBILIDADE, por se tratar de empresa detentora de exclusividade do evento no Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Paraná, não sendo viável ao município a participação em outros estados, principalmente por questões de logística, o que se tornaria desvantajoso e não atenderia as necessidades dos atletas.

8.2. Devido às características da contratação será necessário o acompanhamento dos atletas por professores durante os campeonatos.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, a contratação é de evento exclusivo.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação pretende-se além de promover e incentivar as práticas esportivas, melhorar a convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação dos alunos da rede municipal que praticam tal esporte, desenvolvendo entre os mesmos a disciplina, trabalho em equipe e competitividade contribuindo com a melhoria no estilo de vida dos mesmos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por professores de educação física, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos atletas.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

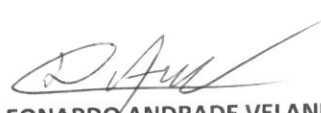
14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal 10 de março de 2025.

14 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


WILLIAN ANTÔNIO PAIVA
SECRETÁRIO DE ESPORTES


LEONARDO ANDRADE VELANI
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de Handebol masculino/feminino categorias Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos em 2025 conforme solicitação do Secretário de Esportes.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15			
	10			
	5			
		75	150	225
		50	100	150
		25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como médio e na **região vermelha**, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

Secretaria de Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	Atraso ou demora na análise interna do processo	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Atraso no processo licitatório		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.		Responsável: Equipe de planejamento e departamento de compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.		Responsável: Unidade requisitante
RISCO 02:	Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto	PROBABILIDADE: ☐ baixa ☒ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.		CLASSIFICAÇÃO: Técnica e Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar acurado, levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação estejam em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03:	Subdimensionar a quantidade de participantes	PROBABILIDADE: ☐ baixa ☒ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Contratação e execução deficiente do objeto		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início e numero correto de exndristas		Responsável: Unidade Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Complementação das informações		Responsável: Unidade Requisitante
RISCO 04:	Elaboração do Termo de Referência inadequado	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade.		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Refazer o Termo de Referência.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 05:	Atraso nas inscrições	PROBABILIDADE: ☐ baixa ☒ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Impossibilidade de organização aos participantes		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Disponibilizar de forma clara no Termo de Referência o prazo para envio da documentação por parte da federação		Responsável: Unidade Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Notificação		Responsável: Unidade Requisitante
RISCO 06:	Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos dos produtos entregues pela Contratada.	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☒ baixa ☐ média ☐ alta
DANO(S): Prejuízos a empresa Contratada. Multa contratual em desfavor da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de rotinas referentes à gestão e fiscalização do contrato e aos setores envolvidos nos pagamentos pelos serviços executados; acompanhamento eficiente, por parte do Gestor e Fiscal do contrato.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.		Responsável: Fiscal do Contrato

RELAÇÃO DE RISCOS

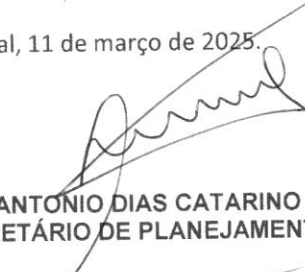
ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na análise interna do processo	05	15	75	MÉDIO
02	Estudos preliminares deficientes	10	15	150	ALTO
03	Subdimensionar a quantidade de participantes	10	15	150	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

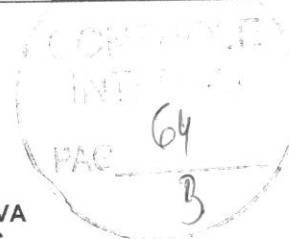
04	Elaboração do Termo de Referência inadequado.	05	10	50	BAIXO
05	Atraso nas inscrições.	10	10	100	MÉDIO
06	Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos	05	05	25	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 11 de março de 2025.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


LEONARDO ANDRADE VELANI
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA


WILLIAN ANTONIO PAIVA
SECRETÁRIA DE ESPORTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 74, I da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de Handebol masculino/feminino categorias Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos em 2025 conforme solicitação do Secretário de Esportes e de acordo com condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR.UNIT.	TOTAL
01	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-16 MASCULINO . Participação de 10 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos.	02	Etapas	1.850,00	3.700,00
02	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-16 FEMININO . Participação de 21 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos.	02	Etapas	2.290,00	4.580,00
03	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-18 MASCULINO . Participação de 16 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos.	04	Etapas	1.890,00	7.560,00
04	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-18 FEMININO . Participação de 10 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos.	04	Etapas	1.860,00	7.440,00
05	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – ANUIDADE	01	SRV	4.500,00	4.500,00
06	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – inscrição estadual/registo profissional	01	SRV	100,00	100,00
07	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – taxa de renovação	01	SRV	2.400,00	2.400,00
08	25232	Pagamento inscrição eventos – taxa de renovação de atletas	15	SRV	40,00	600,00
09	25232	Pagamento inscrição eventos – taxa de transferência de atletas	15	srv	350,00	5.250,00
		TOTAL				36.130,00

RELAÇÃO DAS EQUIPES

CATEGORIA SUB-16 MASCULINO		
ITEM	NOME	DATA NASCIMENTO
01	MATHEUS OTÁVIO IMAI	31/07/2012
02	JOÃO SERRA LOPES MENDES DOS SANTOS	28/07/2011
03	EDIUARDO ALMEIDA TEODORO SILVA	12/02/2011
04	ISAAC FÉLIX CARVALHO FERREIRA	20/03/2011
05	LUIS FELIPE PEREIRA SENA	09/09/2010
06	PIETRO ALVES CARLOS	22/03/2010
07	SAMUEL FRANKLIN DE OLIVEIRA	11/05/2007
08	ARIEL FÁBIO DOS SANTOS	27/04/2010
09	GABRIEL FERNANDES FERREIRA	08/10/2010
10	VITOR RAFAEL DE CAMARGO	21/06/2010
CATEGORIA SUB-18 MASCULINO		
ITEM	NOME	DATA NASCIMENTO
01	FÁBIO LINARES FERNANDES DE OLIVEIRA	24/09/2009
02	MATHEUS DA SILVA SANTOS	04/05/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

03	JOSÉ PEDRO ALFREDO	15/09/2013
04	LUCAS OLIVEIRA BRAGA	07/08/2013
05	RAÍ EDUARDO DA SILVA	25/02/2009
06	IGOR GABRIEL PEREIRA SENA	25/02/2009
07	GIULIO SORACE	26/02/2010
08	JOÃO VITOR GENEROSO SILVA	10/10/2009
09	JUAN LUCAS REIS MARCELINO DOS SANTOS	01/06/2008
10	JOAO PEDRO DOS SANTOS ELIAS	20/09/2008
11	KAYO RODRIGO ABADÉ	31/03/2008
12	JOSÉ MURILO RODRIGUES TIMÓTEO	06/11/2008
13	DAVI MIGUEL BARREIRO FREITAS	09/07/2008
14	GUILHERME LARA FERREIRA	24/11/2008
15	JOAO GUILHERME CELSO DE LIMA	11/10/2007
16	SAMUEL FRANKLIN DE OLIVEIRA	11/05/2007
CATEGORIA SUB-16 FEMININO		
01	MARIA ISABEL DE MORAES LUIZ	26/07/2010
02	MARIA LUIZA NUNS VITORINO	14/11/2010
03	GREICI KELLY DE PAULA PEREIRA	11/01/2010
04	LUIZA MIRANDA GOMES	04/01/2010
05	KAUANY BEATRIZ LUIZ CORRÊA	25/03/2010
06	EVELYN SAYURI ESTEVAM DE OLIVEIRA	29/07/2010
07	MARIA JULIA ANTUNES CAMARGO	19/05/2010
08	YASMIN KAROLINE NASCIMENTO GORDIANO	19/03/2010
09	EMANUELLY CAROLINE MESSIAS PEREIRA	25/04/2010
10	GIULIA BALZANELO DE SOUZA	29/08/2010
11	IZABELLY DE OLIVEIRA BATISTA	27/03/2011
12	MARIA CLARA CONDÉ INÁCIO	09/04/2011
13	ANA CLARA PINHEIRO CAMARGO	06/03/2011
14	RAIMILLY MARIELI PEIDADE DE ALMEIDA	05/03/2011
15	LETÍCIA GABRIELI CARVALHO ROSA DOS SANTOS	25/09/2011
16	MARIA JÚLIA PEREIRA DA SILVA	06/07/2011
17	MARIA CLARA IMAI DE QUEVEDO	20/08/2012
18	ELIS MARIAH DA SILVA ALMEIDA	07/06/2012
19	RAFAELLE AVELINO DOS SANTOS CARVALHO	28/06/2012
20	LARA BEATRIZ FERREIRA ELIZIARIO	19/08/2012
21	ANNY EMAUELI RIBEIRO LOPES DA SILVA	26/05/2012
CATEGORIA SUB-18 FEMININO		
01	LARA FLÁVIA RAMOS DA SILVA	25/09/2014
02	ANA LÍVIA RIBEIRO LOPES QUINTANILHA	19/06/2013
03	ANA LUIZA MENDES CARDOSO DOS SANTOS	21/11/2009
04	LAURA VITÓRIA ARAÚJO FRAGA MARINHO	14/04/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

05	LAÍS VITÓRIA REIS TEIXEIRA	31/08/2009
06	MARIA GABRIELA RAMOS	19/09/2008
07	MARIA PAULA FLORÊNCIO CHAGAS	29/10/2008
08	NATHALIA LEMES CORREIA	03/05/2008
09	MYKAELLY MARIA PEREIRA TEODORO	12/11/2007
10	MARIA LUIZA DA SILVA	26/08/2007

1.2 Os serviços objeto desta contratação são enquadrados no artigo 74 da Lei 14.133/2021, e são de natureza comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência será até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O prazo para início Dos serviços será conforme regulamento da contratada.

1.5 O custo total da contratação é de R\$ 36.130,00 (trinta e seis mil cento e trinta reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem por objetivo dar sequencia ao projeto de handebol desenvolvido no município proporcionando aos participantes melhorias no desenvolvimento de suas técnicas e habilidades e incentivando a prática esportiva nas unidades escolares, e ainda representar o município nas competições, proporcionando aos jovens uma atividade esportiva voltada a construção de valores, conceitos, socialização e principalmente um estilo de vida saudável

2.2 Os preços praticados pela Liga de Handebol são vantajosos para administração, pois acompanham os valores praticados em 2024, conforme comprovação através de notas oficiais e contratações do mesmo objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Em face da inexistência de outras instituições no Paraná, aptas a ofertar tal serviço com valores aceitáveis e vantajosos à administração, a solução encontrada é a contratação direta da Federação de Voleibol por ser a única no Paraná conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 Utilizar profissionais capacitados, observando o registro nos órgãos competentes se assim a legislação exigir, sendo vedada a utilização de profissionais sem aptidão técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 As inscrições dos atletas e equipe técnica deverão ser realizadas no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

68

5.1.1. Caso não seja possível a realização das inscrições na data estabelecida, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, ficando sob sua responsabilidade a efetivação das mesmas.

5.1.2. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame (Se existir).

5.1.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 023/2023).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato OU documento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1.1 Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado na ordem de serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 A nota fiscal deverá ser emitida **APÓS O TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO EM CADA ETAPA** em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000.**

7.2 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.2. Serão solicitados documentos abaixo para fins de habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

69

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- h) Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado, **se a lei assim o exigir.**

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede e domicílio da licitante);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas (CNDT).
- f) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.3- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física nos últimos 90 dias;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

8.2.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Documento de identificação e CPF do proprietário e se sócios;
- b) Declaração unificada conforme modelo;
- c) Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de até 01 (um) ano antes da contratação. (Decreto Municipal 020/2023);
- e) Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços e deverão obrigatoriamente estar legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 2760-000-3390390000.

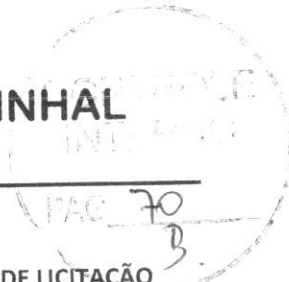
Ribeirão do Pinhal, 10 de março de 2025.

WILLIAN ANTÔNIO PAIVA

SECRETÁRIO DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 000/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa “XXXXXXXXXX”.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXX, Fone (XXX) XXXX e-mail **XXXXXX** com sede na XXXX n.º XXX – XXX – CEP XXX na cidade de XXXX, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **xxxxxx**, brasileiro (a), casado (a), **xxxx**, , neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de HANDEBOL masculino/feminino Sub-16 e Sub-18 do município no Campeonato Paranaense de Handebol 2025 conforme solicitação do Secretário de Esportes, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **005/2025 de XXXXX**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de **xxxxx** e vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor dos serviços é de **R\$ xxxxx (xxxxxxx)**, que serão pagos, após participação dos enxadristas no festival, devendo a nota fiscal ser encaminhada para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.

3.1. O pagamento será conforme o número de enxadristas participantes no FEPAC 2024, podendo ocorrer variação no valor caso ocorra alguma desistência.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000** e encaminhada no e-mail **compras.pmrpinhal@gmail.com** e **pmrpinhal@uol.com.br**

3.3 O preço praticado será fixo e irreajustável pelo período contratado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: **xxxx**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 5.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal capacitado, equipamentos, instrumentos, materiais necessários a realização do campeonato, exceto as de uso pessoal dos atletas;
- 5.1.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 5.1.4 Assumir total responsabilidade com todas as despesas com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 5.1.5 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:
- 6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 6.1.2. Disponibilizar transporte para o deslocamento dos enxadristas e equipe técnica;
- 6.1.3 Encaminhar todos os documentos necessários para realização das inscrições;
- 6.1.4. A administração do Município de Ribeirão do Pinhal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor JULIANO BRAZ

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:
- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
 - b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
 - c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso o Estado venha a disponibilizar uma vaga gratuita para a paciente ocorrerá automática rescisão amigável, sem pagamento e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devesse assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade. 73
3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação n.º 005/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, xxxxx 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

PATRÍCIA CORREA LOPES
CPF/MF 058.757.679-01

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

GESTOR DO CONTRATO

WILLIAN ANTÔNIO PAIVA
CPF: 071.176.609-91

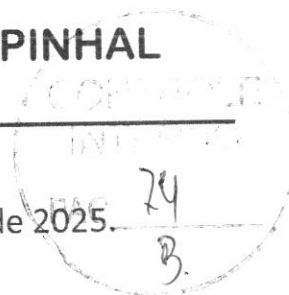
FISCAL DO CONTRATO

LEONARDO ANDRADE VELANI
CPF: 047.227.589-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 11 de março de 2025.



Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025**, cujo objeto é a contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de Handebol masculino/feminino categorias Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos em 2025 conforme solicitação do Secretário de Esportes, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 013/2025 -

Ilustríssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico nº 021/2025 – Processo Administrativo nº 094/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025¹

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: “contratação da Liga Paranaense de Handebol – LHPR para participação das equipes de handebol masculino e feminino nas categorias Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos da modalidade no ano de 2025.”

BASE LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

SOLICITANTE: Secretaria de Esportes e Lazer.

I – RELATÓRIO

Foi a presente contratação, solicitada pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer, com anuência da autoridade competente na mesma data, encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento.

Em 10 de março de 2025 foi informada a dotação orçamentária apropriada pelo Departamento de Contabilidade. De igual modo, o Departamento Financeiro, na mesma data, informou a existência de recursos para a contratação.

Consta, ainda, no presente procedimento administrativo: Documento de Formalização de Demanda (DFP); Lista dos Atletas do Município que irão participar dos campeonatos; Proposta de Preços; Declaração Unificada; Declaração

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8307

E-mail: pmrpinal@uol.com.br

Alyson Henrique Venturini Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

INT. 76
PAC 3

Confederação Brasileira de Handebol; Certidão Negativa FGTS; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União; Certidão Negativa da Controladoria-Geral da União; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Gerenciamento de Riscos; Termo de Referência; Minuta de Contrato.

Após, vieram os autos para parecer.

II – MANIFESTAÇÃO

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da Constituição Federal assim estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções, encontram-se previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Ocorre que o presente caso enquadra-se numa forma de inexigibilidade de licitação, embora não aventada nas hipóteses do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mesmo porque conforme balizado pela doutrina, o rol do citado artigo não é taxativo.

Ademais, segundo o pleito da Secretaria de Esportes, os atletas do município, juntamente com os professores, irão participar de campeonatos de handebol no decorrer do ano de 2025.

Há que se destacar, ainda, que a Liga de Handebol do Paraná será a responsável pela organização dos campeonatos, sendo ela a única entidade que organiza essas competições no Estado do Paraná, posto que possui exclusividade na realização do referido campeonato, consoante atestam documentos que acompanham o presente procedimento, notadamente **declaração de exclusividade** emitida pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.

Trata-se, assim, da necessidade de contratação direta, haja vista que **no presente caso a competição (concorrência) seria impossível**, pelo simples motivo que a Liga de Handebol do Paraná possui exclusividade na organização e realização do referido campeonato na circunscrição do Estado do Paraná.

Sendo assim, no tocante ao pedido de contratação direta por inexigibilidade formulado pela Secretaria Municipal de Esportes, entendo inexistir óbice jurídico para o prosseguimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Esportes justifica a escolha da Liga de Handebol do Paraná por ser a única filiada a Confederação Brasileira de Handebol.

Cumpre, ainda, destacar que neste procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade, constam os documentos de formalização de demanda, **Termo de Referência** contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto requisitado e, ainda, **Estudo Técnico Preliminar** comprovando a viabilidade da contratação.

Ademais, o parecer financeiro e o parecer contábil demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

Destarte, após exame dos elementos constantes do processo administrativo sob nº 094/2025 em epígrafe, até o presente momento e do contrato a ser celebrado oportunamente, verifica-se que atendem as exigências preconizadas na Lei nº 14.133/2021, bem como foram respeitados os procedimentos da fase interna.

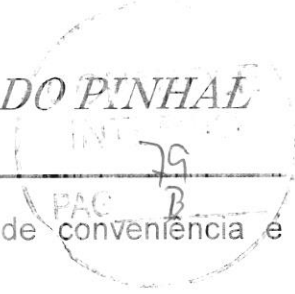
Por fim, importa destacar que este Departamento Jurídico foi instado a se manifestar nos presentes autos por força do art. 72, II, c/c art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, pela literalidade da disposição legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade e juridicidade, **não sendo possível a este Departamento Jurídico adentrar ao mérito administrativo.**

Por isso, a presente manifestação limitou-se à questão estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que não é relativo à área jurídica.

III – CONCLUSÃO

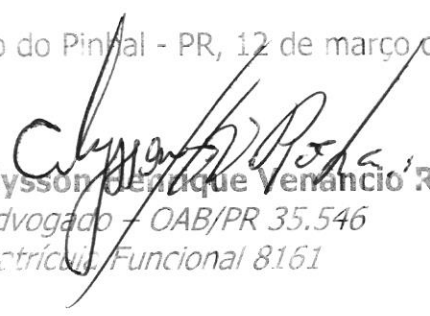
Em face do exposto, sob o aspecto estritamente jurídico, opina-se pelo prosseguimento do processo administrativo nº 094/2025, devendo-se observar a divulgação em sítio eletrônico oficial.

S.M.J., é o Parecer.

Finalmente, deve ainda o presente procedimento ser encaminhado à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste no que entender necessário.

5

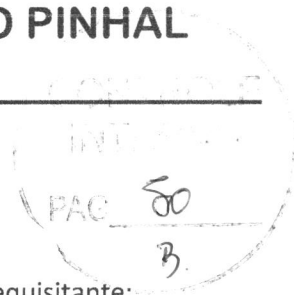
Ribeirão do Pinhal - PR, 12 de março de 2025.


Alysson Henrique Venancio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025.



CONSIDERANDO os elementos contidos devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021 bem como seu enquadramento no artigo 74;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 006/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de Handebol masculino/feminino categorias Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos em 2025.

ITEM	CONTRATADA	CNPJ	VALOR
01	LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR	05.356.032/0001-48	R\$ 36.130,00

Fiscal de Contrato: Leonardo Andrade Velani

Gestor do Contrato: Willian Antônio Paiva

Fundamento Legal: artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: 31/12/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, paragrafo único da Lei 14.133/21, para que fique a disposição do público em sitio oficial eletrônico.

Ribeirão do Pinhal, 12 de março de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

PAC 81
B.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2025.

OBJETO:- Contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de Handebol masculino/feminino categorias Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos em 2025 conforme solicitação do Secretário de Esportes.

EMPRESA VENCEDORA:- LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR.
CNPJ/CPF:- 05.356.032/0001-48
ENDEREÇO:- RUA MINISTRO CIRNE LIMA –4180– JARDIM COOPAGRO
CIDADE:- TOLEDO - PARANÁ – CEP: 85.903-590
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 36.130,00 (trinta e seis mil cento e trinta reais)

A Comissão de Contratação recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 74 I da Lei n. 14.133/2021**, autorizando a contratação junto a fornecedor exclusivo, a qual se habilitou preenchendo os requisitos legais.

Registrando-se que o presente procedimento está instruído de toda a documentação exigida por lei para a contratação do objeto e a empresa acima qualificada encontra-se com as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 020/2023.

Também não foram apontados impedimentos de contratar com a Administração Pública, conforme consulta nos cadastros: Impedidos de Licitar (TCE/PR), CEIS, CNEP da Controladoria Geral da União.

Registramos ainda que a proposta de preços foi colhida pela Diretora do Departamento de Compras e Licitações sendo de sua total responsabilidade os preços apresentados, e a necessidade da contratação é de responsabilidade e competência do setor solicitante, cabendo a esta comissão a análise somente da documentação relacionada a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira anexados ao processo e do valor apresentado.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão de Contratação encaminha o referido processo para **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, visto que não houve irregularidades constatadas.

Ribeirão do Pinhal, 12 de março de 2025.


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PRESIDENTE


PATRÍCIA CORRÊA LOPES
MEMBRO


AMANDA PEREIRA MAMÉDIO
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 12 de março de 2025.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025**, cujo objeto é a contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de Handebol masculino/feminino categorias Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos em 2025 conforme solicitação do Secretário de Esportes.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -
- PORTARIA 038/2025 -

Ilustríssimo Senhor
GILSON LUIZ BIANCHI
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação: Nº 006/2025

Objeto:- INSCRIÇÕES NOS CAMPEONATOS DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ

Contratação de Interessado: SECRETARIA DE ESPORTES.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta documento de formalização de demanda?	S	01,02
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	01,02
03	Existe cotação de preços do departamento de compras?	S	06,07
04	A Empresa apresentou Certidões?	S	39 a 48
05	Existe estudo técnico preliminar?	S	60 a 61
06	Existe mapa de análise de riscos?	S	62 a 64
07	Existe informação de dotação orçamentária?	S	58
09	Existe informação de recursos financeiros?	S	59
10	Existe termo de referencia?	S	65 a 69
12	Houve parecer jurídico?	S	75 a 79
13	Termo de autorização de contratação direta	S	80
14	Existe parecer da comissão de contratação	S	81
15	O processo foi autuado com numeração de paginas?	S	01 a 82

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento anexo efetuado por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob nº - **006/2025**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 14 de Março de 2025.

GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2025.

OBJETO:- Contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de Handebol masculino/feminino categorias Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos em 2025 conforme solicitação do Secretário de Esportes.

EMPRESA VENCEDORA:-	LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR.
CNPJ/CPF:-	05.356.032/0001-48
ENDEREÇO:-	RUA MINISTRO CIRNE LIMA –4180– JARDIM COOPAGRO
CIDADE:-	TOLEDO - PARANÁ – CEP: 85.903-590
VALOR A CONTRATAR:-	R\$ 36.130,00 (trinta e seis mil cento e trinta reais)

JUSTIFICATIVA: Artigo 74 INCISO I, da Lei 14.133/2021 – Fornecedor exclusivo.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com as empresas acima.

Ribeirão do Pinhal, 14 de março de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-Feira, 14 de março de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1476

Total de Páginas: 001

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

QUARTO ADITIVO CONTRATO 083/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR CNPJ/MF n.º 76.610.591/0001-80. Objeto: contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses. Vigência até 28/04/2026. Data de assinatura: 14/03/2025, ANTONINHO CARON CPF: 080.071.529-20 CPF: 108.240.719-48 8 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 006/2025 - PROCESSO N.º 094/2025 - CONTRATO 055/2025

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR, CNPJ n.º 05.356.032/0001-48. Objeto: contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de HANDEBOL /feminino categorias Sub-16 e Sub-18 do município no Campeonato Paranaense de Handebol 2025 conforme solicitação do Secretário de Esportes. Vigência 31/12/2025. VALOR R\$ 36.130,00. Data de assinatura: 14/03/2025. ROBERTO FERREIRA NIERO CPF/MF n.º 801.698.309-00 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Assinatura Digital

MUNICIPIO DE
RIBEIRAO DO
PINHAL:76968064
000142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE RIBEIRAO
DO
PINHAL:76968064000142
Dados: 2025.03.14 16:59:15
-03'00'



AtoTeca

Reservata Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Identificador: 4302193/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 6

Ano: 2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Ementa: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
14/3/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	1476	001	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Download
Principal	RATIFICAÇÃO INEX.006.2025 - LIGA HANDEBOL.pdf	Baixar

[Voltar](#)

Usuário Logado: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 055/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa “LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR”.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.356.032/0001-48 Fone (44) 99988-6768 e-mail parana@paranahandebol.com com sede na Rua Ministro Cirne Lima –4180– Jardim Coopagro - Toledo - Paraná – CEP: 85.903-590, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **ROBERTO FERREIRA NIERO**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade n.º 4376846-8 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 801.698.309-00 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de HANDEBOL /feminino categorias Sub-16 e Sub-18 do município no Campeonato Paranaense de Handebol 2025 conforme solicitação do Secretário de Esportes, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da CONTRATANTE o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **006/2025 de 24/02/2025**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor dos serviços é de **R\$ 36.130,00** (trinta e seis mil cento e trinta reais), que serão pagos, após participação dos atletas em cada etapa das competições devendo a nota fiscal ser encaminhada para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR.UNIT.	TOTAL
01	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-16 MASCULINO . Participação de 10 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos.	02	Etapas	1.850,00	3.700,00
02	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-16 FEMININO . Participação de 21 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos.	02	Etapas	2.290,00	4.580,00
03	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-18 MASCULINO . Participação de 16 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos.	04	Etapas	1.890,00	7.560,00
04	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-18 FEMININO . Participação de 10 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos.	04	Etapas	1.860,00	7.440,00
05	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – ANUIDADE	01	SRV	4.500,00	4.500,00
06	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – inscrição estadual/registro profissional	01	SRV	100,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

07	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – taxa de renovação	01	SRV	2.400,00	2.400,00
08	25232	Pagamento inscrição eventos – taxa de renovação de atletas	15	SRV	40,00	600,00
09	25232	Pagamento inscrição eventos – taxa de transferência de atletas	15	srv	350,00	5.250,00
		TOTAL				36.130,00

3.2. O pagamento será conforme o número de atletas participantes nas etapas dos campeonatos de 2024, podendo ocorrer variação no valor caso ocorra alguma desistência ou eliminação.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000** e encaminhada no e-mail compras.pmrpinhal@gmail.com e pmrpinhal@uol.com.br

3.3 O preço praticado será fixo e irrevogável pelo período contratado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: 2760-000-3390390000.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal capacitado, equipamentos, instrumentos, materiais necessários a realização do campeonato, exceto as de uso pessoal dos atletas;

5.1.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

5.1.4 Assumir total responsabilidade com todas as despesas com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;

5.1.5 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

6.1.2. Disponibilizar transporte para o deslocamento dos enxadristas e equipe técnica;

6.1.3 Encaminhar todos os documentos necessários para realização das inscrições;

6.1.4. A administração do Município de Ribeirão do Pinhal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor LEONARDO ANDRADE VELANI.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;

c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso o Estado venha a disponibilizar uma vaga gratuita para a paciente ocorrerá automática rescisão amigável, sem pagamento e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição accidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação n.º 006/2025, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 14 de março 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROBERTO FERREIRA NIERO

Data: 21/03/2025 17:02:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO FERREIRA NIERO
CPF: 801.698.309-00

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

PATRÍCIA CORREA LOPES
CPF/MF 058.757.679-01

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR nº 89.542 – ADVOGADO

GESTOR DO CONTRATO

WILLIAN ANTONIO PAIVA
CPF/MF 071.176.609-61

FISCAL DO CONTRATO

LEONARDO ANDRADE VELANI
CPF/MF 047.227.589-56

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2025

Última atualização 24/03/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 52 - Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Objeto:

Contratacao da Liga Paranaense de Handebol para participacao das equipes de Handebol masculino feminino categorias Sub16 e Sub18 nos campeonatos em 2025 conforme solicitacao do Secretario de Esportes

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.130,00

Itens Arquivos Histórico

Nome :

LIGA DE HANDEBOL DO PARANA

Data :

24/03/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar